



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2021**

1.1 **O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, no dia **03 de fevereiro de 2022 às 10:00h**, no local previsto no item 3 deste Edital, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme especificações nos Anexos deste Edital e sendo processada sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993, bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.2 As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto as provocadas por eventuais impugnações, serão disponibilizadas no site oficial deste órgão [www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br), e divulgadas da mesma forma que se deu o texto original. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma inconteste, venha a interferir na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

1.3 Secretaria Interessada: Gabinete do Prefeito.

1.3.1 Responsabilidade técnica e fiscalização: Subsecretaria Municipal de Comunicação.

## **2. OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas de mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública, compreendendo:

- a) O estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, o público-alvo. Os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias;
- c) A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2 Os serviços previstos no Projeto Básico não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, ou ainda, ações de publicidade que não estejam estritamente vinculadas aos fins educativo, informativo ou de orientação social, ou que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo municipal, a exemplo de ações de divulgação de dados isolados, que configuram promoção da imagem do governo, influenciando os destinatários da mensagem, sem permitir avaliação crítica alguma que contribua para a verdadeira informação do cidadão;

2.2.1 Não se incluem no conceito do patrocínio mencionado no subitem anterior, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de comunicação e divulgação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

2.2.2 Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do § 1º, do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

2.2.3 A agência atuará em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na execução e/ou contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades de que trata este edital, e de veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar e/ou sub-rogar os serviços deste contrato, ressalvadas as hipóteses do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010.

### **3. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO**

- a) Data: **03/02/2022**.
- b) Hora: **10:00h**.
- c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- d) Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

### **4. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

4.1 - Processo: 3276/2021

### **5. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - O valor da presente Concorrência está estimado em **R\$ 2.174.716,20 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)** e será executado de acordo com este Edital.

5.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 consta da Lei Orçamentária Anual de **2021, nas seguintes funcionais programáticas do Orçamento:**

**Órgão/Unidade Orçamentária: 0118**

**Programa: 23.695.0050 Proj/Ativ: 2.120**

**Classificação da Despesa: 3.3.90.39 Ficha: 1260 Fonte 04**

5.3 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

5.4 A execução contratual se dará sob demanda e estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, respeitado o exercício financeiro, cujo valor não excederá os créditos orçamentários ou adicionais consignados ao MUNICÍPIO.

5.5 No interesse do MUNICÍPIO, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.6 Se o MUNICÍPIO optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

5.7 Na prorrogação o MUNICÍPIO renegociará, se necessário, os percentuais de remuneração praticados com as contratadas, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração e/ou garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.7.1 Eventual reajuste ou revisão contratual estará necessariamente vinculada a emissão de nova tabela referencial pela SINAPRO/RJ e deverá ser reclamada pela CONTRATADA, ao passo que ao MUNICÍPIO caberá a avaliação financeira e orçamentária da viabilidade da manutenção do Contrato nos moldes estabelecidos pelo Termo de Referência anexo ao presente edital.

5.8 O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão das formas e dos percentuais de remuneração praticados com as contratadas, em decorrência das mecânicas e referências de mercado, por meio de termo aditivo.

## **6. PRAZOS**

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 O início dos serviços se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição e recebimento da ordem de serviço.

6.3 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

6.4 Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2 Não poderá participar desta Concorrência:

7.2.1 a agência de propaganda suspensa do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2 a agência de propaganda declarada inidônea pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.3 mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.2.4 empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Armação dos Búzios ou empregado que tenha sido, nos últimos 90 (noventa) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha comprovadamente tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

7.2.5 na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de: Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

7.2.5.1 Para fins do disposto no subitem 7.2.5, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.4 Para a análise das condições de participação das licitantes, serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE

7.5 Nenhum licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

## **8. RETIRADA DO EDITAL**

8.1 Este Edital será fornecido, na forma digital e impresso, pela Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, situada na Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e por meio do sítio <https://buzios.rj.gov.br/>

## **9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES SOBRE O EDITAL**

9.1 Qualquer pedido de esclarecimento poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

**9.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação da documentação de habilitação, mediante divulgação exclusiva na internet, por meio do sítio eletrônico, sem identificar a licitante consulente e seu representante.**

**9.3 A licitante não deve utilizar em eventual pedido de esclarecimento nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), sob pena de desclassificação da sua proposta.**

9.4 Às licitantes interessadas, cabe acessar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

9.5 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços, ressalvada a hipótese do item 1.2.

9.6 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, por sua vez, poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br) até as 16:30h.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

9.6.1 Os pedidos enviados por meio eletrônico após as 16:30h serão considerados protocolizados no dia útil seguinte, não podendo ser aproveitados retroativamente para fins de atendimento dos prazos supra referidos.

9.7 As impugnações apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão ser apresentadas em suas vias originais, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada, instruídas com a documentação de habilitação jurídica.

9.8 As impugnações enviadas através do endereço eletrônico deverão ser apresentadas subscritas através de assinatura eletrônica válida - certificado digital - na forma da Lei nº 14.063/20, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada

9.9 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

9.10 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.11 Os pedidos de impugnação, protocolados fisicamente ou enviados por e-mail, serão julgados e respondidos em até 1 (hum) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.**

9.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

**a) o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços; e**

**b) a licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.**

## **10. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

10.1 Os representantes das empresas interessadas em participar da licitação poderão credenciar-se a partir das **10:00 horas, do dia 03/02/2022, na Sala de Licitações, à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.**

10.2 Para fins de credenciamento, deverá o licitante apresentar:

- a) Contrato Social ou equivalente;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de societário ou de pessoal servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, bem como que não possui qualquer outro impedimento de licitar ou contratar com a administração pública;

10.3 As empresas que desejarem, poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

10.4 as licitantes que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

10.5 A documentação mencionada acima deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**11. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto neste Edital.

11.2 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados posteriormente pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

11.4 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação de regência.

**12. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA**

12.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

12.2 No Invólucro nº 1 deverá estar condicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, conforme disposto neste Edital.

**12.2.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – via não Identificada - que estiver condicionado em envelope saco branco 75gr 162x229, sem qualquer marcação e/ou identificação.**

12.2.2 O Invólucro nº 1 deverá estar lacrado e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 **não** poderá ter nenhuma identificação ou apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

12.3 No Invólucro nº 2 deverá estar condicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, conforme disposto neste Edital.

12.4 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 2**

**Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da Licitante**  
**Concorrência nº 002/2021**

12.5 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

12.6 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, conforme disposto neste Edital.

12.7 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 3**

**Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas e Comunicação**

**Nome empresarial e CNPJ da Licitante**

**Concorrência nº 002/2021**

12.8 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.9 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

**13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

13.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos apresentados a seguir:

<b>QUESITOS</b>	<b>SUBQUESITOS</b>
<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b>	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
<b>2. Capacidade de Atendimento</b>	V. Clientes
	II. Profissionais
	III. Infraestrutura
	IV. Sistemática de Atendimento
	V. Informações de Marketing
<b>3. Repertório</b>	
<b>4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>	

13.2 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

13.3 **Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada:** para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

- d) Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas. Não há padrões exigidos para margens superior e inferior;
- e) títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observadas as disposições pertinentes apresentadas neste Edital;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos; e
- j) sem identificação da licitante.

13.4 As especificações do quesito 1 - plano de comunicação publicitária, não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subquesito "idéia criativa" e à indicação prevista no subitem 13.13.10 deste Edital.

13.5 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 8 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto neste Edital, cada folha de papel A3 será computada como 2 (duas) páginas de papel A4; e
  - c2) impressas na orientação paisagem.

I. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem; e
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

13.6 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

13.7 Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 13.3 deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

13.8 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - não poderá ter informação que permita, inequivocamente, a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

13.9 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do Subquesto 3 - Ideia Criativa deste Edital estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

13.10 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não terão limitação quanto ao número de páginas.

13.11 Para fins desta Concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

13.12 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas e devem seguir as especificações deste Edital no que couber.

13.13 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no *Briefing* (Item 6 do Anexo I - Termo de Referência), observadas as seguintes orientações:

Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do MUNICÍPIO e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

Subquesto 2- Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária; e
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com a descrição sucinta de cada uma; e
- b) exemplos das peças constantes da relação prevista na alínea anterior que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 13.13.3 deste Edital.

13.13.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do Subquesto 3 - Ideia Criativa está circunscrita à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

especificação de cada peça publicitária e à explicitação de sua finalidade e de suas funções táticas na campanha proposta.

13.13.2. A descrição supra está circunscrita também à explicitação de funções táticas na campanha proposta.

13.13.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do Subquesto 3 - Ideia Criativa estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet; e
- d) 'boneca' ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

13.13.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passee-partout*. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

13.13.5 Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

13.13.6 Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

13.13.7 O 'monstro' ou *layout* eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pendrive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

13.13.8 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

13.13.9 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independentemente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

13.13.10 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do Subquesto 3 - Ideia Criativa, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, *spot* rádio, anúncio revista, *banner* internet).

13.13.11 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 1 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 1 (uma) peça;

e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 2 (duas) peças; e

f) um *banner* de internet e o *hot site* por ele direcionado serão considerados 2 (duas) peças.

**13.13.12 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea 'd' do subitem 13.13.11 não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.**

Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação do MUNICÍPIO a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- c) plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- d) plano de novas formas de publicidade digital: composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação publicitária, informando fornecedor, valor a ser aplicado e indicadores-chave de *performance* (KPI); e
- e) simulação: dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

13.14 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do Subquesto 3 - Ideia Criativa, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

13.15 O plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital propostos deverão apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos e demais meios de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021  
divulgação;

- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e demais meios de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos e demais meios de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia; e
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

13.16 Nessa simulação, deverá ser observados o que se segue:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e
- e) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

13.17 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

13.18 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada - deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da licitante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

b) ser datado; e

c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.19 **Quesito 2 - Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações relativas aos subquesitos que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.20 O caderno específico mencionado no subitem 13.19 não poderá apresentar informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

13.21 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar as seguintes informações para cada subquesito, abaixo discriminadas:

- a) Subquesito I – Clientes: relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) Subquesito II – Profissionais: quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) Subquesito III – Infraestrutura: infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do MUNICÍPIO para a execução do contrato;
- d) Subquesito IV – Sistemática de Atendimento: sistemática operacional de atendimento na execução do contrato; e
- e) Subquesito V: Informação de Marketing: relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

13.22 **Quesito 3 - Repertório:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.23 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

13.24 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

13.25 A licitante deverá apresentar até quantitativo de até 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

13.25.1 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 13.22 deste Edital ou ser apresentadas soltas.

13.25.2 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 13.22 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

13.25.3 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

13.25.4 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

13.25.5 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo MUNICÍPIO, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

13.26 **Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.27 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

13.28 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- a) deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- c) não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela MUNICÍPIO, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda; e
- d) deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

13.28.1 A validação de que trata a alínea “d” do subitem anterior, deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 13.28. No documento de validação constará, além do ateste, o nome empresarial do cliente, o nome



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

do signatário, seu telefone e e-mail de contato, seu cargo/função e sua assinatura.

13.28.2 É facultada a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 13.26 deste Edital ou ser apresentadas soltas;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 13.26, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais; e
- c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

13.28.3 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 13.28.2, não entrará no cômputo do limite de páginas estabelecido no subitem 13.28 para descrição do Relato.

#### **14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

14.1 A Subcomissão Técnica prevista neste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

##### 14.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

###### 14.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- A. a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do MUNICÍPIO e do contexto de sua atuação;
- B. a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- C. a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

###### 14.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do MUNICÍPIO, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

temático e do conceito;

- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da MUNICÍPIO com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a PMAB, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*; e
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

**14.2.1.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa**

- a. o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b. a pertinência da solução criativa com a natureza do MUNICÍPIO, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c. a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d. a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de comunicação e divulgação a que se destinam;
- e. a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f. a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; e
- g. a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

**14.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- A. a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- B. a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;
- C. a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- D. a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do MUNICÍPIO e seu alinhamento com a Estratégia de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Mídia e Não Mídia; e

E. o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

**14.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento**

- a. Subquesito I – Clientes: o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b. Subquesito II – Profissionais: a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO;
- c. Subquesito III – Infraestrutura: a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do MUNICÍPIO na execução do contrato;
- d. Subquesito IV – Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do relacionamento operacional entre o MUNICÍPIO e a licitante; e
- e. Subquesito V – Informação de Marketing: a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO.

**14.2.3 Quesito 3 - Repertório**

- a. a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b. a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e
- c. a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

**14.2.4 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- a. a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b. a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c. a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e
- d. o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

14.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

metodologia disposta a seguir:

14.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 14 deste Edital.

14.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

<b>QUESITOS E SUBQUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b> Compreende: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia.	<b>60</b>
<b>I. Raciocínio Básico</b>	<b>10</b>
a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da PMAB e do contexto de sua atuação	3
a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas	3
a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i>	4
<b>II. Estratégia de Comunicação Publicitária</b>	<b>20</b>
a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da PMAB, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	2
a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;	2
as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da PMAB com seus públicos;	2
a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta	10
a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a PMAB, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i>	2
a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.	2
<b>III. Ideia Criativa</b>	<b>20</b>
o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;	3
a pertinência da solução criativa com a natureza do MUNICÍPIO, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i> ;	3
a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;	3
a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de comunicação e divulgação a que se destinam;	2,5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	3
a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; e	3
a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.	2,5
<b>IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia</b>	<b>10</b>
a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i> ;	2
a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;	2
a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;	2
a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do MUNICÍPIO e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; e	2
o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.	2
<b>2. Capacidade de Atendimento</b> <b>compreende Cliente; Profissionais; Infraestrutura; Sistema de Atendimento; e Informações de Marketing;</b>	<b>20</b>
I. Clientes: o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um	2,5
II. Profissionais: a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO;	10
III. Infraestrutura: a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do MUNICÍPIO na execução do contrato;	2,5
IV. Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do relacionamento operacional entre o MUNICÍPIO e a licitante; e	2,5
V. Informações de Marketing: a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO.	2,5
<b>3. Repertório</b>	<b>10</b>
a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do município, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;	4
a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e	3
a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.	3
<b>4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>	<b>10</b>
a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;	2,5
a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	2,5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e	<b>2,5</b>
o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.	<b>2,5</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

14.3.2.1. A atribuição da pontuação dos quesitos e subquesitos em cada proposta será feita pelos membros da subcomissão técnica pautando-se pela expertise e capacidade dos seus componentes, que ponderarão entre a proposição das licitantes e o atendimento à expectativa gerada pelas determinações deste Edital, devendo apresentar relatório breve e resumido que conste a motivação da nota geral atribuída a proposta, conforme modelo constante no Anexo III do Termo de Referência.

14.3.2.2 Quanto ao subitem 2.II (Profissionais), a pontuação final deste subquesito será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais da equipe apresentada:

<b>Tempo de experiência</b>	<b>Pontuação</b>
menos de 1 ano	1
1 ano completo	2
2 anos completos	3
3 anos completos	8
a partir de 4 anos	10

14.4 Se a licitante apresentar quantidades inferiores às estabelecidas neste Edital para o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, a ser obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 14.3.2 deste Edital.

**14.5. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica, considerada uma casa decimal.**

14.6 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e seus anexos.

14.7 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

14.8 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrerem qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2; ou
- b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos; ou**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

14.9 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

14.10 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

14.11 Persistindo o empate, será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquesitos Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

14.11.1 Se, ainda assim, persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria Sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada, todos deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **15. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **15.1 Invólucro nº 4**

15.1.1 No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

15.1.2 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 04**  
**Proposta de Preços**  
**Nome empresarial e CNPJ da licitante**  
**Concorrência nº 002/2021**

15.1.3 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo deste Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

16.2 Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem do Modelo de Proposta de Preços, que constitui o Anexo deste Edital, ressalvado que, nos termos do §1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, não serão aceitos:

I. Percentual de honorários superior a **1% (um por cento)**, incidente sobre os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da agência, referentes:

- a) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não proporcione às licitantes o desconto de agência concedido pelos veículos e comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e
- c) à reimpressão de peças publicitárias. Entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas;
- II. Percentual de honorários superior a **2% (dois por cento)**, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da agência, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material cuja distribuição/veiculação não proporcione às licitantes o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- III. Percentual de honorários superior a **15% (quinze por cento)**, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não proporcione às licitantes o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- IV. Percentual de honorários superior a **1,5% (um e meio por cento)**, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não proporcione às licitantes o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e
- V. Percentual de repasse ao MUNICÍPIO inferior a **5,5% (cinco e meio por cento)**, correspondente à parcela do desconto-padrão concedido pelos veículos de comunicação e divulgação à licitante, referente à compra de tempo e espaço, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

16.3 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

16.3.1 Caso a sessão de abertura dos invólucros da Proposta de Preços ocorra após o prazo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

definido no subitem 14.3, a Comissão Permanente de Licitação realizará diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

16.3.2 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, ou antes do encerramento do certame, fica liberada dos compromissos assumidos, motivo pelo qual será desclassificada do certame.

**17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

17.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que não atender às condições estabelecidas no subitem 16.2 deste Edital ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços, bem como o será aquela considerada inexequível assim definida na forma do artigo 48 da Lei 8666/93.

17.3 Será considerada a Proposta de menor preço a que contiver, simultaneamente, os menores percentuais de honorários para os incisos I, II, III e IV e o maior percentual de desconto para o inciso V, todos do subitem 16.2 deste Edital.

17.4 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará a informação apresentada por extenso.

17.5 Se a licitante mais bem classificada no julgamento técnico não tiver apresentado a Proposta de menor preço, nos termos estabelecidos nos subitens 17.3, a Comissão Permanente de Licitação deverá proceder com elas à negociação de que trata o inciso II, §1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993.

17.6 A negociação disposta no subitem anterior terá como referência os menores percentuais apresentados para os incisos I, II, III e IV e o maior percentual de desconto para o inciso V, do item 16.2, independentemente de estarem na mesma proposta.

17.7 No caso de insucesso nessa negociação com a licitante mais bem classificada no julgamento técnico, procedimento idêntico será adotado pela Comissão Permanente de Licitação, sucessivamente, com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratação prevista no presente certame, em observância ao inciso III do §1º do art. 46 da lei nº 8.666/1993.

17.8 A licitante que não concordar em negociar sua Proposta de Preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

**17.9 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

17.9.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo Melhor Técnica.

17.9.2 Será declarada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a licitante que:

- a) tenha sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e
- b) tenha apresentado a Proposta de menor preço ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista neste edital, tendo como referência o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

procedimento previsto no inciso II, §1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no item 17 deste Edital.

## **18. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

18.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5  
Documentos de Habilitação  
Nome empresarial e CNPJ da Licitante  
**Concorrência nº 002/2021**

18.2 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **19. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

19.1 Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

### 19.1.1 Habilitação Jurídica

19.1.1.1 - Cédula identidade dos sócios.

19.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual

19.1.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

19.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

### 19.1.2 Regularidade Fiscal

19.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

19.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

19.1.2.3 - A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal poderá ser demonstrada através de documentação emitida pelo órgão competente onde conste expressamente a inscrição estadual e/ou municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

19.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida Ativa da União.

19.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão competente, quando exigida a apresentação conjunta, como no Estado do Rio de Janeiro.

19.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas Municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

19.1.2.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Seguridade Social (CND), com validade para o período desta licitação.

19.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

19.1.2.9 - Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem como Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

19.1.2.10 - Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização do certame.

19.1.2.11 - Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para a regularização dessa documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

19.1.2.12 - A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pelas leis supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1.3 Qualificação Técnica:

19.1.3.1 declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

19.1.3.2 certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

19.1.3.2.1 o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial; e

19.1.3.2.2 o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

19.1.4 Qualificação Econômico-financeira



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

19.1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal nº 10.406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nº 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

19.1.4.2 - As empresas com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

19.1.4.3 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

19.1.4.4 - A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo<sup>1</sup>:

- a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE .....  $ILC = AC/PC \geq 1,00$   
b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL .....  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$   
c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL.....  $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
D = DISPONÍVEL  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL  
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

19.1.4.5 – Os índices utilizados são aqueles que refletem a saúde financeira do respectivo segmento do mercado, ou seja, a licitação refere-se a serviços de engenharia e esta Administração utiliza os índices que demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

---

<sup>1</sup> Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC** - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG** - indica a análise do endividamento da empresa, ou seja, mede a proporção do endividamento da companhia em relação ao total do seu ativo, ou, em outras palavras, o quanto dos ativos da empresa estão financiados por terceiros.

19.1.4.6 - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação, portanto, o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

19.1.4.7 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

19.1.4.8 - Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da documentação de habilitação.

19.1.4.9 - As proponentes deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), **declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas**. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

19.1.4.10 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo órgão competente informando em que fase se encontra o feito em juízo, em prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

### **19.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

19.1.5.1 - Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **19.1.5.2. DA VISITA TÉCNICA**

19.1.5.2.1. É facultado aos licitantes vistoriar as dependências da PMAB, (localizada na Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ), em toda sua amplitude com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

19.1.5.2.2. A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

19.1.5.2.3. O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito perante à Pasta pertinente ao Ordenador de Despesas, preferencialmente através do email: [comunicacao@buzios.rj.gov.br](mailto:comunicacao@buzios.rj.gov.br), ou por meio dos telefones **(22)2633.6000** no horário de 08:00 à 17:00, e deverá ser comprovado através



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

do atestado de visita técnica constante no Anexo IV do Termo de Referência, que deverá ser apresentado no invólucro nº 05;

19.1.5.2.4. Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar no invólucro nº 05 a declaração, nos termos do Anexo V do Termo de Referência;

19.1.5.2.4.1. Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

## **20. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

20.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação da licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que mantidas as condições de participação estabelecidas no item "Condições de Participação", e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação contará com análise e parecer da área técnica demandante, no tocante à documentação da qualificação técnica.

20.2 A Declaração referente à situação de cada licitante, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

### **20.3. Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica**

20.3.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

20.3.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por pelo menos 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO, observando-se, no que couber o §3º, do art. 10 da Lei 12232/10.

## **21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada na MUNICÍPIO, no horário das 8h às 17h.

21.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3 Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Secretário de Administração que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

21.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

21.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

21.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao referido recurso eficácia suspensiva.

## **22. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

22.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas as atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

22.2 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

22.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

22.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

22.5 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

22.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação e nas penalidades previstas em Lei.

22.7 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

22.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

### **22.8.1 Primeira Sessão**

- I. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
  - a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no neste Edital;
  - b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
  - c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação; e
  - d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021  
estabelecidas neste Edital.

22.8.2 O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) não estiver identificado; e
- b) não apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante;
- c) estiver obedecendo as disposições técnicas específicas pertinentes ao tema e dispostas neste edital;

22.8.3 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3; e
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

22.8.4 A Comissão Permanente de Licitação adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

22.8.5 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

22.8.6 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que, inequivocamente, identifiquem a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.8.7 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas permitidas nos termos deste Edital.

22.8.8 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação

22.8.9 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade na forma deste Edital.

22.8.10 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, será outorgado, prazo para a interposição de recursos,.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

22.8.11 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- A. encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, do Invólucro pertinente ao Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada;
- B. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos;
- C. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;
- D. somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;
- E. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos; e
- F. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

22.8.12 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 14.8, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase

22.8.13 As planilhas previstas no subitem 14.3.2 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a pontuação, de cada membro, para cada subquesito da Capacidade de Atendimento e as pontuações para o quesito do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

## 22.9 Segunda Sessão

22.9.1 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Técnica;

- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 14.11.1, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma prevista neste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

22.9.2 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**22.10 Terceira Sessão**

22.10.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento sobre ela aos representantes das licitantes presentes;
- f) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, as licitantes que tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e tenham apresentado a Proposta de menor preço ou concordado em praticá-lo.
- g) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicada, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

**22.11 Quarta Sessão**

22.11.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma prevista neste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- g) informar que serão divulgados na forma prevista neste Edital os nomes da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

### **23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

23.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras

23.2 Será vencedora desta Concorrência a licitante que:

- a) tenha sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;
- b) tenha apresentado a Proposta de menor preço ou concordado em praticá-lo, a partir da negociação prevista no inciso II, §1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993; e
- c) tenha sido habilitadas, observadas as disposições deste Edital.

### **24. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS**

24.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da Minuta anexada, e o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista neste Edital.

24.2 Para a celebração dos contratos, as licitantes vencedoras deverão comprovar que possuem hígidas as condições de habilitação constantes deste Edital.

24.2.1 A licitante obriga-se ainda, a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do art. 32, §2º da Lei 8.666/93.

24.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação formal, a juízo do MUNICÍPIO, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

24.4 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazo estipulado para assinar o contrato, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

### **25 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

25.1 A **CONTRATADA**, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto neste edital.

25.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa fixada à razão de dez vezes o valor de que trata o subitem retro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

25.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 25.1, autoriza a **PMAB** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste edital.

25.4 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

25.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à **PMAB** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **PMAB** à **CONTRATADA**; e
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

25.6 Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

25.7 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **PMAB**.

25.8 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **PMAB**.

25.9 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **PMAB** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

25.10 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **PMAB** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

25.11 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato mediante certificação, por seu gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

25.12 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **PMAB**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

25.13 Aceita pela **PMAB**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES**

### **I. DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- c) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- f) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

**II. DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.
- b) A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes do respectivo contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pelas CONTRATADAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.
- c) Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.
- d) A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

g) O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato, devendo se atentar ao prazo estipulado no artigo 17 da Lei nº 12.232/2010.

i) Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

## **27. FISCALIZAÇÃO**

27.1 O MUNICÍPIO nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.

## **28. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

28.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

28.1.1 Honorários percentuais, incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes:

- I. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- II. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e
- III. à reimpressão de peças publicitárias. Entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

28.1.2 Honorários percentuais incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

28.1.3 A remuneração prevista no subitem anterior aplica-se também às veiculações realizadas no exterior, quando os veículos de comunicação e divulgação não praticarem o desconto de agência, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

28.1.4 Honorários percentuais, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

28.1.5 Honorários percentuais, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no subitem anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

28.1.6 Os honorários de que tratam os subitens anteriores serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

28.2 A **CONTRATADA** não fará jus:

- I. ao ressarcimento de custos internos dos serviços por ela executados;
- II. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- III. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- IV. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, quando sua implementação proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- V. a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato; e
- VI. ao ressarcimento das despesas referentes ao serviço de planejamento e execução de pesquisas de pré-testes de campanha, peça e material publicitários por ela executados.

28.3 As formas e os percentuais de remuneração estabelecidos nesta cláusula poderão ser renegociados, no interesse da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo ou quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

## **29. DESCONTO DE AGÊNCIA**

29.1 Além da remuneração prevista neste edital (item 28), a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

29.2 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

29.3 A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** desconto do valor da tabela de preços do veículo de divulgação, já deduzidos os descontos comerciais resultantes de cada negociação, conforme estabelecido no certame que deu origem a este contrato.

29.4 Nas veiculações realizadas no exterior, a **CONTRATADA** apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos de comunicação e divulgação programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

29.5 O disposto no subitem 29.2 deverá ser observado quando a **CONTRATADA** fizer jus a benefício similar ao desconto de agência de que trata o subitem 29.1.

### **30. FORMA DE PAGAMENTO**

30.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de serviços realmente executados pela **CONTRATADA**.

30.2 - Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 02 (dois) servidores e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**.

30.3 - O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

30.3.1 - Respectivas medições, faturas e notas fiscais;

30.4 - O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

30.5 - O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no item 30.4, e desde que o atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

30.6 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

### **31 - DO REAJUSTE E REVISÃO**

31.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

31.2. Eventual reajuste ou revisão contratual estará necessariamente vinculada a emissão de nova



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

tabela referencial pela SINAPRO/RJ e deverá ser reclamada pela CONTRATADA, ao passo que à CONTRATANTE caberá a avaliação financeira e orçamentária da viabilidade da manutenção do Contrato nos moldes estabelecidos por este Termo de Referência;

## **32 - SANÇÕES**

32.1 - Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

32.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

32.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 31.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

32.4 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 31.1 é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos de sua aplicação.

32.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, passível de dedução das garantias ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

## **33. FORO**

33.1 - Fica eleita a Comarca de Armação dos Búzios para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

## **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

34.2 Eventual divergência observada entre as disposições deste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, deverão ser resolvidas no sentido de prevalecer o texto que melhor se adequar à viabilização da apresentação das propostas, em especial a proposta técnica, prevalecendo, para efeitos gerais, as disposições do edital em detrimento aos seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

34.3 A Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica, conforme o caso, deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2.

34.4 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, nos casos previstos no contrato e na legislação, mormente o art. 80, da Lei nº 8.666/1993, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

34.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

34.6 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34.7 A nulidade do procedimento licitatório induz à extinção do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

34.8 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

34.9 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o MUNICÍPIO, em nenhum caso, responsabilizado por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

34.10. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações (Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

34.10.1 Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

34.10.2 Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas, na forma especificada neste Edital e deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação de credenciamento.

34.10.3 Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

34.10.4 A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada na forma estipulada neste Edital, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, não constantes do Contrato Social, deverá vir acompanhada de procuração.

34.10.5 O recebimento tardio dos invólucros e/ou em desacordo com a disposição deste Edital, principalmente no que diz respeito à necessidade da manutenção do sigilo do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Invólucro nº1), implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria Especial de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

.Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2021

**Maurício Andrade Azevedo**  
**Gerente de Compras e Licitação**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**(art. 7º, § 2º, I, Lei Federal 8.666/93)**

**Processo Administrativo nº 3276/2021**

**1. DO OBJETO – (Súmula 177 nº TCU)**

1.1. Constitui objeto da presente para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas de mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública, compreendendo:

- a)** O estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b)** O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, o público-alvo. Os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias;
- c)** A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.2. Para melhor compreensão do objeto será trazida a definição dos termos técnicos inerentes à contratação:

- a) Peça publicitária:** ferramenta da publicidade que pode ser trabalhada isoladamente, sem a necessidade de criação de campanha para produto ou serviços, tais como: outdoor, busdoor ou mobiliário urbano;
- b) Peças de comunicação visual:** ferramenta da publicidade que utiliza elementos visuais como forma de linguagem, tais como: desenhos, imagens, gráficos, vídeos, fotos, entre outros;
- c) Peças de comunicação eletrônica:** ferramenta da publicidade que utiliza os mecanismos de Tecnologia da Informação para objetivos previamente definidos nos projetos de publicidade;
- d) Planejamento de comunicação institucional:** ferramenta da publicidade que tem o objetivo de intermediar o relacionamento da Administração Direta e Indireta do Município de Armação dos Búzios com todos os seus públicos, sejam agentes públicos (agentes políticos, servidores, militares e colaboradores com a Administração Pública), sociedade civil, parceiros, Entes Públicos, imprensa, autoridades, órgãos de classe, etc;
- e) Pesquisa:** a ferramenta da publicidade que visa a descoberta de novos conhecimentos em uma determinada área ou segmento;
- f) Desenvolvimento de campanhas publicitárias:** ferramenta da publicidade que tem como objetivo promover uma marca, um produto, um serviço ou uma ideia com estratégias e objetivos bem definidos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

- g) **Divulgação de eventos e campanhas de mídias de rádio, televisão e imprensa:** ferramenta da publicidade, ações que buscam difundir, nos meios de comunicação (rádio, televisão e imprensa), determinado produto ou serviço;
- h) **Produção de materiais gráficos:** ferramenta da publicidade, consiste no processo de fabricação de materiais gráficos com o objetivo de difundir ideias, produtos e serviços.

1.3. A contratação dar-se-á na modalidade concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global;

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do serviço se faz necessária para atendimento das demandas de publicidade das ações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

2.1.2 A contratação do objeto deste Projeto Básico tem por justificativa a necessidade de divulgar os atos do MUNICÍPIO em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, exceto os atos oficiais, bem como promover os serviços prestados pelo MUNICÍPIO a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e fomentar sua interatividade com os munícipes.

2.1.3 Assim, considerando que a partir do advento da Lei n.º 12.232/2010, os serviços de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias devem ser prestados por agências regularmente contratadas através de certame entabulado propriamente para isso, justifica-se a adoção, através desta licitação, na modalidade técnica, dos meios necessários para viabilizar tal contratação, traçando-se, neste Projeto Básico os requisitos mínimos necessários a serem observados.

## **3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO:**

3.1 O valor total estimado da contratação é de R \$2.174.716,20 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e vinte centavos) por ano.

3.2. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei n.º 4.680/1965 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

3.2.1. Custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/RJ, limitado a 30%.

3.2.2. Honorários de produção – entre 5% e 15%, conforme proposta, os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, sugeridos pela agência e selecionados pelo Município Armação dos Búzios.

3.2.3. Veiculação - desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte do Município de Armação dos Búzios diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

3.3 O Município de Armação dos Búzios reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas para o exercício.

3.4 O prazo do contrato é de 12 meses, prorrogável nos termos da lei 8.666/93, sendo o valor estimado do contrato, vinculado ao exercício financeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

### **3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.5.1 As despesas decorrentes do presente correrão à conta do orçamento desta Pasta, tendo sido previsto na Lei Orçamentária Anual a saber:

**Órgão/Unidade Orçamentária: 0118**

**Programa: 23.695.0050 Proj/Ativ: 2.120**

**Classificação da Despesa: 3.3.90.39 Ficha: 1260 Fonte 04**

### **3.6 JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.6.1. O valor total da contratação levou em conta o levantamento anual das demandas da PMAB, através do plano de comunicação que classifica os eventos de acordo com seu porte e assim definindo a publicidade necessária para a divulgação.

3.6.2. Os valores efetivos foram obtidos em observância tabela do Sindicato das Agências de Publicidade do Rio de Janeiro – SINAPRO/RJ – referencial 2019, sendo esta a mais específica pertinente ao objeto da licitação, a mais recente disponibilizada por aquele órgão e considerada como fonte oficial de pesquisa de preços, usualmente utilizada pelos Órgãos de Administração Pública.

3.6.3 A comunicação necessária para publicidade das ações da prefeitura levou em conta a necessidade da divulgação conforme o porte de cada evento, relacionados na tabela a seguir:

**ESTIMATIVA DE MATERIAIS UTILIZADOS (art. 7º, § 4º da L.F 8.666/93); (art. 7º, § 2º, II e 4º c/c § 2º, II, da LF 8.666/93)**

<b>AÇÃO/EVENTO</b>	<b>CRIAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>PEQUENO PORTE</b>	5 Artes para Redes Sociais	479,52	2.397,60
	Flyer	4.548,16	4.548,16
	Spot 30s	4.806,38	4.806,38
		<b>TOTAL:</b>	<b>11.752,14</b>
<b>MÉDIO PORTE</b>	10 Artes para Redes Sociais	479,52	4.795,20
	Flyer	4.548,16	4.548,16
	Spot 30s	4.806,38	4.806,38
	Camiseta	3.033,59	3.033,59
		<b>TOTAL:</b>	<b>17.183,33</b>
<b>GRANDE PORTE</b>	15 Artes para Redes Sociais	479,52	7.192,80
	Flyer	4.548,16	4.548,16
	Spot 30s	4.806,38	4.806,38
	Story Board 15 quadros	400,89	6.013,35
	Camiseta	3.033,59	3.033,59
		<b>TOTAL:</b>	<b>25.594,28</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

#### 4. CRONOGRAMA E TÉCNICA QUANTITATIVA

4.1 O plano de comunicação apresenta a previsão de todas as ações da PMAB para 2021/2022, divididas por meses, onde cada ação é classificada de acordo com o seu porte, sendo, 49 de grande porte, 44 de médio porte e 14 de pequeno porte.

4.2 O plano de ações que serão executadas pela Prefeitura de Armação dos Búzios nos anos de 2021/2022, apresenta detalhadamente, a estimativa da quantidade de ações e os valores mês a mês a serem utilizados em publicidade conforme tabela descritiva abaixo, podendo a mesma tabela ser considerada como Cronograma Físico-Financeiro estimado para a contratação:

#### **PLANO DE AÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (art. 7º, § 4º da L.F 8.666/93); (art. 7º, § 2º, II e 4º c/c § 2º, II, da LF 8.666/93)**

MÊS	AÇÃO	SECRETARIA	PORTE	CUSTO	
AGOSTO/21	Dia da Campanha Educativa de Combate ao Câncer	Saúde	Médio	17.183,33	
	Dia Mundial da Amamentação - Agosto Dourado	Saúde	Grande	25.594,28	
	Dia Nacional da Saúde	Saúde	Médio	17.183,33	
	Dia Estadual da "Lei Maria da Penha"	Mulher e Idoso	Médio	17.183,33	
	Dia dos Pais	Educação	Pequeno	11752,14	
	Dia Nacional de Combate ao Colesterol	Saúde	Médio	17.183,33	
	Dia do Estudante	Educação	Pequeno	11752,14	
	Dia Nacional do Combate do Fumo	Saúde	Grande	25.594,28	
	Dia Nacional do Ciclismo	Esporte	Pequeno	11752,14	
	Campanha de Hanseníase e Verminose	Saúde	Médio	17.183,33	
	Festival da Sardinha	Turismo	Grande	25.594,28	
	<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>197.955,91</b>
	SETEMBRO/21	Independência do Brasil - 7 de Setembro	Educação	Grande	25.594,28
Dia Internacional da Alfabetização		Educação	Pequeno	11752,14	
Dia Mundial de Prevenção do Suicídio		Saúde	Médio	17.183,33	
Dia da Luta Nacional das Pessoas com Deficiências		Des. Social	Médio	17.183,33	
Festival da Primavera		Turismo	Grande	25.594,28	
Dia Mundial do Mar		Meio Ambiente	Médio	17.183,33	
Dia Nacional do Trânsito		Segurança Pública	Pequeno	11752,14	
Dia Nacional do Idoso		Mulher e Idoso	Médio	17.183,33	
Dia Mundial do Turismo		Saúde	Grande	25.594,28	
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>169.020,44</b>
OUTUBRO/21	Dia Mundial da Saúde Mental	Saúde	Pequeno	11752,14	
	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Cultura	Grande	25.594,28	
	Dia da Criança	Des. Social	Grande	25.594,28	
	Dia do Professor	Educação	Médio	17.183,33	
	Dia do Funcionário Público	Administração	Grande	25.594,28	
	Dia Nacional do Livro	Cultura	Grande	25.594,28	
	Outubro Rosa	Saúde	Grande	25.594,28	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>156.906,87</b>
<b>NOVEMBRO/21</b>	Dia de Finados	Cultura	Médio	17.183,33
	Novembro Azul	Saúde	Grande	25.594,28
	Instituição do Direito e Voto da Mulher	Mulher e Idoso	Médio	17.183,33
	Dia do Diretor de Escola	Educação	Pequeno	11752,14
	Aniversário da Cidade	Administração	Grande	25.594,28
	Dia Mundial do Combate a Diabetes	Saúde	Médio	17.183,33
	Dia Nacional da Alfabetização	Educação	Médio	17.183,33
	Proclamação da República	Turismo	Grande	25.594,28
	Dia Nacional da Consciência Negra	Cultura	Grande	25.594,28
	Dia Nacional do Doador de Sangue	Saúde	Grande	25.594,28
	Dia Internacional de Não Violência contra as Mulheres	Mulher e Idoso	Médio	17.183,33
	Dia Nacional do Evangélico	Cultura	Grande	25.594,28
	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>251.234,47</b>
<b>DEZEMBRO/21</b>	Dia Internacional da Luta contra a AIDS	Saúde	Médio	17.183,33
	Encerramento do Ano Letivo	Educação	Grande	25.594,28
	Dia Internacional do Portador de Deficiência	Des. Social	Grande	25.594,28
	Dia da Família	Educação	Médio	17.183,33
	Início do Verão	Turismo	Grande	25.594,28
	Natal	Turismo	Grande	25.594,28
	Reveillon	Turismo	Grande	25.594,28
	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>162.338,06</b>
<b>JANEIRO/22</b>	Dia de Todos os Santos - Combate a Intolerância Religiosa	Cultura	Grande	25.594,28
	Matrículas escolas Municipais	Educação	Grande	25.594,28
	Folia de Reis	Cultura	Médio	17.183,33
	Campanha de Incentivo a Doação ao Banco de Leite Humano	Saúde	Médio	17.183,33
	Campanha do Programa Nacional de Imunizações - Atualização de Vacinação	Saúde	Grande	25.594,28
	Campanha de Doação de Órgãos	Saúde	Grande	25.594,28
	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>136.743,78</b>
<b>FEVEREIRO/22</b>	Dia Mundial contra o Câncer	Saúde	Grande	25.594,28
	Dia do Agente de Defesa Ambiental	Meio Ambiente	Médio	17.183,33
	Dia do Atleta Profissional	Esporte	Médio	17.183,33
	Dia Internacional da Doação de Livros	Cultura	Médio	17.183,33
	Carnaval	Turismo	Grande	25.594,28
	Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo	Saúde	Grande	25.594,28
	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>128.332,83</b>
<b>MARÇO/22</b>	Dia Internacional da Mulher	Mulher e Idoso	Grande	25.594,28
	Dia Mundial do Consumidor	Procon	Médio	17.183,33
	Dia Nacional de Conscientização sobre as Mudanças Climáticas	Meio Ambiente	Médio	17.183,33
	Dia de São José	Educação	Grande	25.594,28
	Início do Outono	Saúde	Grande	25.594,28



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

	Dia Internacional Contra a Discriminação Racial	Des. Social	Grande	25.594,28
	Dia Mundial da Tuberculose	Saúde	Médio	17.183,33
	Dia internacional da Síndrome de Down	Des. Social	Médio	17.183,33
	Dia Universal do Teatro	Cultura	Médio	17.183,33
	Dia Mundial da Juventude	Cultura	Grande	25.594,28
	Dia da Nutrição	Turismo	Médio	17.183,33
	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>231.071,38</b>
<b>ABRIL/22</b>	Dia Mundial de Conscientização do Autismo	Des. Social	Grande	25.594,28
	Dia Internacional do Livro Infantil	Educação	Médio	17.183,33
	Dia da Natação	Esporte	Pequeno	11752,14
	Sexta-feira Santa	Cultura	Grande	25.594,28
	Encenação da Paixão de Cristo	Cultura	Grande	25.594,28
	Páscoa	Turismo	Grande	25.594,28
	Dia Municipal do Contador	Finanças	Pequeno	11752,14
	Dia do Índio	Educação	Pequeno	11752,14
	Tiradentes	Turismo	Grande	25.594,28
	Descobrimto do Brasil	Educação	Pequeno	11752,14
	Dia Internacional da Educação	Educação	Médio	17.183,33
	Dia Internacional da Dança	Cultura	Médio	17.183,33
	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>226.529,95</b>
<b>MAIO/22</b>	Dia do Trabalho	administração	Grande	25.594,28
	Dia das Mães	turismo	Grande	25.594,28
	Dia Mundial do Enfermeiro - Semana da enfermagem	Saude	Médio	17.183,33
	Abolição da Escravatura	Educação	Pequeno	11752,14
	Dia do Assistente Social	Des. Social	Médio	17.183,33
	Dia do Gari	Serviços Públicos	Médio	17.183,33
	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>114.490,69</b>
<b>JUNHO/22</b>	Semana Mundial do Meio Ambiente	Meio Ambiente	Grande	25.594,28
	Dia Mundial da Bicicleta	Esporte	Médio	17.183,33
	Dia Mundial dos Oceanos	Meio Ambiente	Grande	25.594,28
	Dia da Imunização	Saude	Médio	17.183,33
	Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil	Des. Social	médio	17.183,33
	Dia dos Namorados	Turismo	Grande	25.594,28
	Dia de Santo Antônio	Cultura	Médio	17.183,33
	Dia do Turista	Turismo	Médio	17.183,33
	Dia Mundial do Doador de Sangue	Saude	Médio	17.183,33
	Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa	Mulher e Idoso	Médio	17.183,33
	Corpus Christi	Turismo	Grande	25.594,28
	Dia Internacional do Surf	Esporte	Pequeno	11752,14
	Início do Inverno	Turismo	Grande	25.594,28
	Dia de São João	Cultura	Médio	17.183,33
	Dia Internacional do Orgulho Gay	Educação	Médio	17.183,33



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

	Dia do Pescador	Cultura	Pequeno	11752,14
	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>306.125,65</b>
<b>JULHO/22</b>	Dia da vacina BCG	Saúde	Grande	25.594,28
	Dia de Santa Ana - Padroeira da Cidade	Cultura	Grande	25.594,28
	Prevenção da Gravidez na Adolescência	Educação	Médio	17.183,33
	Campanha de Vacinação da Gripe	Educação	Grande	25.594,28
	<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>93.966,17</b>
	<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>2.174.716,20</b>

**4.3.** Considerando a data de elaboração do calendário de eventos municipal, e consequentemente do presente Termo de Referência, e a eventual demora (natural) da tramitação do procedimento licitatório, é possível que não haja tempo hábil para a realização dos eventos elencados no período (mês) estimado, entretanto, tratam-se de eventos da “grade fixa” do cronograma Municipal, ou seja, eventos que tendem a se repetir ano após ano, excetuadas casos e/ou causas específicas que os impeçam. Neste sentido, aqueles eventos não contemplados no início da contratação, por consequência lógica, o serão em seu final, ainda que no ano seguinte (2023, por exemplo), haja a vista que a contratação contemplará o período de 12 (doze) meses. Ademais, o Cronograma é estimativo e poderá variar de acordo com a necessidade e a demanda pública, havendo o pertinente respeito aos princípios basilares da administração pública.

## **5. VALORES DE REFERÊNCIA**

5.1 O certame utiliza como valores de referência, a tabela vigente da SINAPRO 2019 do sindicato das agências de propaganda do Rio de Janeiro, que regulamentam os valores praticados pelas agências de publicidade.

5.1.2 A tabela utilizada é a mais recente emitida pelo órgão, que devido à pandemia do COVID-19, não houve atualização desde Março de 2019.

5.1.3 A tabela encontra-se em como anexo I deste Projeto Básico.

5.2 O parâmetro para avaliação da conformidade dos preços praticados corresponde aos valores de mercado, e não as propostas apresentadas por outros licitantes. (Acórdão nº 1.093/2021 do TCU)

## **6. BRIEFING:**

6.1. Para a apresentação das propostas técnicas, o certame levará em conta o briefing criado pela Subsecretaria de Comunicação Social do Município.

6.1.2 O Briefing foi planejado de acordo com as necessidades e características do município.

6.1.3 As empresas participantes da concorrência apresentarão um o plano de comunicação de acordo com o tema e exigências explicitados no Briefing como anexo II deste Projeto Básico;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e/ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público

**7.2** Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de Armação dos Búzios ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município de Armação dos Búzios.

**7.3** Executar os serviços objeto do presente projeto rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Projeto Básico e seus anexos.

**7.4** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.5** Credenciar junto ao Município de Armação dos Búzios funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

**7.6** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município de Armação dos Búzios.

**7.7** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município de Armação dos Búzios ao serviço em questão.

**7.8** Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município de Armação dos Búzios qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante a execução de qualquer das etapas do serviço.

**7.9** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município de Armação dos Búzios.

**7.10.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município de Armação dos Búzios.

**7.11** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**7.12.** As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao Município de Armação dos Búzios, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

**8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (art. 40, VII; art 44, § 1º, art. 45, caput; art. 46§ 1º, I, todos da L.F 8.666/93)**

**8.1** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos apresentados a seguir:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

<b>QUESITOS</b>	<b>SUBQUESITOS</b>
<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b>	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
<b>2. Capacidade de Atendimento</b>	I. Clientes
	II. Profissionais
	III. Infraestrutura
	IV. Sistemática de Atendimento
	V. Informações de Marketing
<b>3. Repertório</b>	
<b>4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>	

8.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.2 Quesitos 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observadas as disposições pertinentes apresentadas neste Projeto Básico;
- d) Espaçamentos de 3cm na margem esquerda e 2cm na direita, a partir das respectivas bordas. Não há padrões exigidos para margens superior e inferior;
- e) títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observadas as disposições pertinentes deste Projeto Básico;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos; e
- j) sem identificação da licitante:

8.2.1 As especificações do quesito 1 - plano de comunicação publicitária, não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subquesito "idéia criativa" e à indicação prevista no subitem 8.4.3.3.7 deste Termo de Referência.

8.2.2 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 8 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no edital, cada folha de papel A3 será computada como 2 (duas) páginas de papel A4; e
  - c2) impressas na orientação paisagem.

8.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem; e
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

8.2.4 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

8.2.5 Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 8.2 deste Termo de Referência.

8.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação que permita, inequivocamente, a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.3.1 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem deste Projeto Básico estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

8.3.2 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto as regras previstas no Edital e seus anexos.

8.3.3 Para fins desta Concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

8.3.4 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas e devem seguir as especificações deste Projeto Básico no que couber.

8.4 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing, observadas as seguintes orientações:

8.4.1 Subquesto 1 - Raciocínio Básico -apresentação em que a licitante descreverá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

- a) análise das características e especificidades da Prefeitura Municipal e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

8.4.2 Subquesto 2- Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária; e
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

8.4.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com a descrição sucinta de cada uma; e
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas deste Projeto Básico.

8.4.3.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do subquesto 3 – ideia criativa está circunscrita à especificação de cada peça publicitária e à explicitação de sua finalidade e de suas funções táticas na campanha proposta.

8.4.3.2 A descrição supra está circunscrita também à explicitação de funções táticas na campanha proposta.

8.4.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet; e
- d) 'boneca' ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

8.4.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto deste Projeto Básico. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

dobradas.

8.4.3.3.2 Na elaboração de ‘monstro’ ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

8.4.3.3.3 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

8.4.3.3.4 O ‘monstro’ ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pendrive, executáveis em sistema operacional Windows.

8.4.3.3.5 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

8.4.3.3.6 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independentemente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

8.4.3.3.7 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea ‘a’ do Subquesto 3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

8.4.3.3.8 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 1 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 1 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 2 (duas) peças; e
- f) um *banner* de internet e o *hot site* por ele direcionado serão considerados 2 (duas) peças.

8.4.3.3.9 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea ‘d’ do subitem anterior, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

8.4.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação do PMAB a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

c) plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

d) plano de novas formas de publicidade digital: composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação publicitária, informando fornecedor, valor a ser aplicado e indicadores-chave de *performance* (KPI); e

e) simulação: dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

8.4.5 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do Subquestito 3 - Ideia Criativa, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

8.4.5.1 O plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital propostos deverão apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos e demais meios de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e demais meios de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos e demais meios de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia; e

h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

8.4.5.2 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e
- e) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

8.4.5.3 Caso o Projeto Básico venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

8.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada - deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado; e
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.6 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações relativas aos subquesitos que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.6.1 O caderno específico não poderá apresentar informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.6.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar as seguintes informações para cada subquesito, abaixo discriminadas:

- a) Subquesito I – Clientes: relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

- b) Subquesto II – Profissionais: quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) Subquesto III – Infraestrutura: infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do PMAB para a execução do contrato;
- d) Subquesto IV – Sistemática de Atendimento: sistemática operacional de atendimento na execução do contrato; e
- e) Subquesto V: Informação de Marketing: relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do PMAB, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

8.6.3 Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.6.3.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.6.3.2 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

8.6.3.2.1 A licitante deverá apresentar até 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

8.6.3.2.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno ou ser apresentadas soltas.

8.6.3.2.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

8.6.3.2.4 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

8.6.4 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

8.6.5 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Prefeitura Municipal, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

8.7 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem esse quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.7.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que permita, inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.7.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- a) deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- c) não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo Município de Armação dos Búzios, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda; e
- d) deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

8.7.3 A validação de que trata a alínea “d” do subitem anterior, deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página. No documento de validação constará, além do ateste, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu telefone e e-mail de contato, seu cargo/função e sua assinatura.

8.7.4 É facultada a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas soltas;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais; e
- c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

8.7.4.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida, não entrará no cômputo do limite de páginas estabelecido para descrição do Relato.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.1 A Subcomissão Técnica, prevista neste Projeto Básico analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

9.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

9.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

9.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da PMAB e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; e
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

9.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da PMAB, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da PMAB com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*; e
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

9.2.1.3 Subquesito 3 - Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da PMAB, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de comunicação e divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; e
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

9.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do PMAB e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; e
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

9.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) Subquesto I – Clientes: o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) Subquesto II – Profissionais: a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do PMAB;
- c) Subquesto III – Infraestrutura: a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do PMAB na execução do contrato;
- d) Subquesto IV – Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do relacionamento operacional entre o PMAB e a licitante; e
- e) Subquesto V – Informação de Marketing: a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do PMAB.

9.2.3 Quesito 3 - Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

9.2.4 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

9.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia disposta a seguir:

9.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Projeto Básico.

9.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

<b>QUESITOS E SUBQUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b> Compreende: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia.	<b>60</b>
<b>I. Raciocínio Básico</b>	<b>10</b>
a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da PMAB e do contexto de sua atuação	3
a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas	3
a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i>	4
<b>II. Estratégia de Comunicação Publicitária</b>	<b>20</b>
a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da PMAB, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	2
a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;	2
as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da PMAB com seus públicos;	2
a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta	10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a PMAB, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i>	2
a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.	2
<b>III. Ideia Criativa</b>	20
o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;	3
a pertinência da solução criativa com a natureza do MUNICÍPIO, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i> ;	3
a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;	3
a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de comunicação e divulgação a que se destinam;	2,5
a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	3
a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; e	3
a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.	2,5
<b>IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia</b>	10
a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i> ;	2
a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;	2
a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;	2
a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do MUNICÍPIO e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; e	2
o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.	2
<b>2. Capacidade de Atendimento</b> <b>compreende Cliente; Profissionais; Infraestrutura; Sistema de Atendimento; e Informações de Marketing:</b>	<b>20</b>
I. Clientes: o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um	2,5
II. Profissionais: a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO;	10
III. Infraestrutura: a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do MUNICÍPIO na execução do contrato;	2,5
IV. Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do	2,5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

relacionamento operacional entre o MUNICÍPIO e a licitante; e	
V. Informações de Marketing: a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO.	2,5
<b>3. Repertório</b>	<b>10</b>
a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do município, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;	<b>4</b>
a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e	<b>3</b>
a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.	<b>3</b>
<b>4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>	<b>10</b>
a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;	2,5
a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	2,5
a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e	2,5
o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.	2,5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

9.3.2.1. A atribuição da pontuação dos quesitos e subquesitos em cada proposta será feita pelos membros da subcomissão técnica pautando-se pela expertise e capacidade dos seus componentes, que ponderarão entre a proposição das licitantes e o atendimento à expectativa gerada pelas determinações deste Termo de Referência, devendo apresentar relatório breve e resumido que conste a motivação da nota geral atribuída a proposta, conforme modelo constante no Anexo III.

9.3.2.2. Quanto ao subitem 2.II (Profissionais), a pontuação final deste subquesito será a média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais da equipe apresentada:

<b>Tempo de experiência</b>	<b>Pontuação</b>
menos de 1 ano	1
1 ano completo	2
2 anos completos	3
3 anos completos	8
a partir de 4 anos	10

9.3.2.3. Se a licitante apresentar quantidades inferiores às estabelecidas para o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, a ser obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas neste Projeto Básico.

9.3.3 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica, considerada uma casa decimal.

9.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Projeto Básico e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

9.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrerem qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2; ou
- b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos; ou
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

9.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, de modo a cumprir o estabelecido no inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 12.232/2010.

9.7 Persistindo o empate, será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos subquesitos Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, do quesito Plano de Comunicação Publicitária.

9.8 Se, ainda assim, persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria Sessão ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada, todos deste Projeto Básico e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93;

10.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos sucessivos até o limite estabelecido pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93;

10.3 O prazo para a (s) empresa (s) vencedora (s) assinar (em) o Termo de Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para a sua formalização, cabendo prorrogação por igual período **a critério da Administração Municipal**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

10.3.1. A prorrogação do prazo para assinatura do Contrato não se opera de forma automática e deve ser requerida de forma motivada e justificada pela Convocada;

10.4. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal contendo discriminação de cada item do objeto contratado, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço;

11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Pasta pertinente ao Ordenador de Despesas, localizada à Estrada Usina Velha, 600, neste município, no horário entre 08:00h às 17:00h;

11.3 O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

11.4. Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e descontos de pagamentos em decorrência do eventual desatendimento entre os serviços executados e os aceitos pelo gestor do contrato. No caso da ocorrência de descontos de pagamento, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem 11.3 será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros;

11.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

### **11.7 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

11.7.1 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

11.7.2 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

## **12 - DO REAJUSTE E REVISÃO**

12.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

12.2. Eventual reajuste ou revisão contratual estará necessariamente vinculada a emissão de nova tabela referencial pela SINAPRO/RJ e deverá ser reclamada pela CONTRATADA, ao passo que à CONTRATANTE caberá a avaliação financeira e orçamentária da viabilidade da manutenção do Contrato nos moldes estabelecidos por este Termo de Referência;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Projeto Básico.

13.2 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município de Armação dos Búzios ou modificação das obrigações.

13.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.5 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

13.6 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

13.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

13.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Projeto Básico, Projeto Básico de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.9 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

13.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível.

13.11. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do Projeto Básico de licitação.

13.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

13.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão do contrato decorrente deste Projeto Básico caberá a servidor a ser designado formalmente pela Subsecretaria Municipal de Comunicação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos na execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo que formulará relatório cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas ficando o titular da referida Secretaria gestora do contrato como corresponsável;

14.1.1. O servidor designado para a fiscalização dos serviços deverá ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

14.2. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e ao fiscal do contrato a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município de Armação dos Búzios ou modificação da contratação;

14.3. As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

14.4. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins dos dispositivos legais vigentes Ato Normativo TCE nº 127, de 08/05/2012, incumbe:

14.4.1. Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

14.4.2. Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

14.4.3. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

14.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

14.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Armação dos Búzios ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Armação dos Búzios ou de seus prepostos, devendo, ainda, a LICITANTE, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Armação dos Búzios dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

## **15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Projeto Básico e do correspondente Projeto Básico para contratação do objeto, o Município de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287 de 04.12.79 e suas regulamentações e, ainda, demais condições previstas no instrumento convocatório.

15.2. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

## **16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Executados os serviços em cada mês, na forma estipulada neste Projeto Básico, estes serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

16.2. Se, após o recebimento constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a contratada, ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

16.3. O aceite/aprovação do objeto pelo Município de Armação dos Búzios não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

16.4. Em hipótese alguma será aceite objeto em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

16.5. Via de Regra, o objeto da contratação deverá sempre ser entregue nas dependências da Administração Pública deste Município, podendo, entretanto, ser entregue através de meio eletrônico que facilite o seu recebimento, mas sempre privilegiando a comodidade do Município, da Gestão e da Fiscalização do Contrato e dos agentes envolvidos na contratação;

16.6. As despesas decorrentes da devolução, refazimento e/ou correção do objeto não aceito ou aceito sob ressalvas correrão por conta exclusivas do fornecedor, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

## **17. DA VISITA TÉCNICA**

17.1. É facultado aos licitantes vistoriar as dependências da PMAB (Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ), em toda sua amplitude com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

17.2. A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

17.3. O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito perante à Pasta pertinente ao Ordenador de Despesas, preferencialmente através do email: [comunicacao@buzios.rj.gov.br](mailto:comunicacao@buzios.rj.gov.br), ou por meio do telefone **22) 2633.6000** no horário de no horário de 08:00 às 17:00, e deverá ser comprovado através do atestado de visita técnica constante no Anexo IV do presente Termo de Referência;

17.4. Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do Anexo V deste termo de Referência

17.4.1. Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da CONTRATADA. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

18.2. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) através da Secretaria Municipal de XXXX, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer dos demais órgãos que compõem a Administração Pública, se necessário, e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

Armação dos Búzios, 14 de Outubro de 2021

Responsável Técnico

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência.

Armação dos Búzios, 14 de Outubro de 2021

Ordenador de Despesas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**

# **TABELA SINAPRO**

# **DATABASE 03/2019**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - BRIEFING**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente briefing apresenta o tema escolhido para simulação que servirá para avaliação das agências licitantes pela subcomissão técnica.

**2. DADOS GERAIS**

Armação dos Búzios, ou apenas Búzios, como é popularmente conhecido, é um município brasileiro situado na Microrregião dos Lagos do estado do Rio de Janeiro. Faz divisa a oeste com Cabo Frio, município do qual se tornou autônomo em 12 de Novembro de 1995. Localiza-se a cerca de 173 quilômetros do centro da capital do estado.

É uma península com 34.477 mil habitantes (IBGE/2020), 69,287 km<sup>2</sup> de área total e 23 praias, recebendo de um lado correntes marítimas do Equador e do outro correntes marítimas do polo sul, o que faz com que tenha praias tanto de águas mornas quanto de águas geladas. Entre as principais praias, destacam-se Geribá, Tucuns, João Fernandes, Ferradura, Ferradurinha, Marina, Armação, Manguinhos, Tartaruga, Ossos, Brava e Olho-de-Boi, esta última reservada para a prática do turismo.

A exploração turística e a ocupação imobiliária do local tiveram início após a fama internacional dada a Búzios pela atriz francesa Brigitte Bardot, que a visitou em 1964. Hoje, a cidade é tão visitada por turistas do mundo inteiro que alguns a chamam de "a Saint-Tropez brasileira".

Armação dos Búzios, com seus ventos fortes, é ideal para a prática de iatismo e voo livre. É uma cidade que abriga diversas culturas, com um grande número de estrangeiros. A temperatura média anual é de 24 °C e tem o índice pluviométrico mais baixo do estado de Rio de Janeiro: cerca de 750 milímetros anuais apenas.

Em 2021, o balneário de Búzios é o único destino turístico brasileiro entre os dez mais promissores, segundo o site especializado no ramo Trip Advisor. A cidade aparece nos cinco primeiros lugares, mais especificamente na terceira posição, atrás apenas de Martinica, no Caribe; e de Panama City Beach, na Flórida. A partir da quarta posição figuram, na sequência: Holbox Island (México), St Ives (Reino Unido), Mazatlan (México), Colorado Springs (EUA), Shoalhaven (Austrália), Breslávia (Polônia) e Mudgee (Austrália).

**3. SOBRE A CIDADE**

O Município fica localizado em uma Península no oceano atlântico que divide as correntes marítimas que por ali passam, onde a Parte Sul (ou direita da península) possui águas frias provenientes da corrente fria das Malvinas e a Parte Norte (ou a parte esquerda da península) possui águas mais amenas, pois recebe a influência da corrente quente do Brasil. Por estar numa região dispersora de ventos, Búzios possui uma vegetação rasteira semelhante a da caatinga (com árvores baixas, gramíneas e cactos) associada à vegetação de restinga sempre presente no litoral do Brasil. Por causa da baixa precipitação e a ausência de rios (apenas alguns pequenos cursos d'água), os sedimentos do continente e dos cursos d'água não são suficientes para turvar a água do mar, fazendo com que na maior parte do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

ano suas águas se mantenham cristalinas e com cores caribenhas. A região tem várias enseadas que tornam várias praias propícias somente para banho como: A praia do Forno, Olho de Boi, da Ferradura e da Ferradurinha. E outras de mar aberto como Geribá e a Praia Brava propícias para o Surf.

O clima da cidade é tropical tipo (Aw) com verões quentes e úmidos e invernos amenos e mais secos que fora da Região dos Lagos, pois as rajadas de vento dispersam a maioria das nuvens e frentes frias para o interior do estado. Búzios conta com dias quentes, atenuados pelos ventos constantes procedentes do Oceano Atlântico, mas sua temperatura no verão raramente passa dos 34 °C. As noites são amenas e não tão abafadas como na capital do estado, pois são atenuadas pelos intensos e duradouros ventos da chamada "Região Dispersora de Ventos", local este onde jaz toda a Região dos Lagos Fluminense. O mês mais quente é o mês de fevereiro com média de 25 °C e o mês mais frio é o mês de setembro com média de 19,5 °C. O mês mais seco é o mês de agosto com apenas 37 mm de precipitação e o mais chuvoso é dezembro com aproximadamente 130 mm de chuva.

O município conta com o maior número de imigrantes por cada 100.000 habitantes do Estado do Rio de Janeiro, com mais de 2% da população sendo imigrante, sendo a maioria argentina.

A cidade de Armação dos Búzios tem mais de 280 estabelecimentos gastronômicos, incluindo restaurantes e bares. Obviamente, por ser uma cidade litorânea, os frutos do mar são destaque, mas devido ao clima cosmopolita da cidade aliado ao alto fluxo de turistas que chegam a bordo de cruzeiros, a cidade possui restaurantes italianos, franceses, orientais, além de outras nacionalidades. A oferta gastronômica da cidade vai desde pequenos estabelecimentos de pescadores até restaurantes de grandes resorts de luxo.

#### **4. HISTÓRIA**

Por volta do ano 1000, a população autóctone da região expulsa para o interior do continente pelos povos tupis procedentes da Amazônia. No século XVI, quando chegaram os primeiros exploradores europeus à região, a área ainda era ocupada por um desses povos tupis: os tupinambás, também chamados tamoios, que praticavam a pesca, a caça e o cultivo de mandioca. Mantiveram estreitas relações com corsários e contrabandistas franceses, que frequentavam a localidade para comprar pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), pimenta e outros produtos nativos.

A Praia de Caravelas ganhou este nome porque ali Américo Vespúcio teria aportado, em 1503. Os franceses contrabandeavam pau-brasil com ajuda dos tupinambás e, ao contrário dos portugueses, não demonstravam ambição colonial, mas apenas o desejo de comerciar.

Em 1555, Villegaignon veio fundar a França Antártica, que durou 20 anos - até que os portugueses reuniram um exército que, em 1575, derrotou os franceses e massacrou 10.000 índios, dizimando os tupinambás.

Em 1617, os portugueses, aliados aos goitacás, expulsaram definitivamente os franceses da península e exterminaram os tupinambás. Proibiram a pesca em todo o litoral, de Campos a Maricá, para que a região não pudesse se sustentar de forma independente. João Fernandes, que hoje dá nome a uma praia, teria sido condenado, em 1679, a morrer no tronco, apenas pelo crime de pescar nas águas de Búzios.

Em meados do século XVII, Armação dos Búzios era uma pequena vila de pescadores, com cerca de vinte casas. Invasa por franceses e ingleses, tornou-se base de piratas, ponto de tráfico de pau-brasil e de desembarque de escravos africanos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Na Praia de Manguinhos, pode-se apreciar o cais de pedra feito pelos escravos. Mais tarde, os franceses foram novamente expulsos pelos portugueses, após sangrentas disputas que igualmente dizimaram a população indígena.

O litoral entre Campos e Maricá foi destinado à lavoura e à pecuária, e começou o desembarque de negros africanos para as fazendas.

Em 1740, Brás de Pina montou, na península, uma armação de baleias que durou 50 anos. Quando um navio carregado de escravos escapou de um naufrágio, em 1743, esse negociante, atribuindo o milagre a santa Ana, mandou erguer uma capela na colina entre as praias da Armação e dos Ossos.

Com a proibição do tráfico de escravos em águas brasileiras, em 1850, o desembarque clandestino floresceu. José Gonçalves, o maior traficante da região, continuou a fazer fortuna nesse deplorável comércio humano, levando a marinha inglesa a desembarcar fuzileiros navais em Búzios. Após a abolição da escravatura, em 1888, os ex-escravos fundaram uma povoação na Rasa, onde já existia um poderoso quilombo.

No fim do século, durante a guerra dos corsos, o navio Vingadores, de bandeira corsa argentina, bombardeou a costa de Búzios, como mostra o óleo sobre tela no Museu Histórico Marítimo de Armação dos Búzios situado na Rua das Pedras.

Entre o final do século XIX e o início do século XX, Búzios começou a receber imigrantes portugueses que se uniram ao grupo de pescadores locais, ensinando-lhes novas técnicas de pesca. Nesse século, foi também criada a armação dos peixes de Búzios (uma estrutura para capturar peixes), que acabou por dar origem ao nome do balneário: Armação dos Búzios.

Também se caçavam baleias para a extração de seu óleo, que era usado tanto para a iluminação da cidade do Rio de Janeiro quanto para exportação. Os ossos dos animais capturados eram enterrados numa praia situada ao lado da Praia da Armação e que, por isso, acabou por ser chamada Praia dos Ossos - uma das mais famosas praias de Búzios, atualmente.

Tempos depois, a área foi destinada à lavoura e criação de gado, tendo sido proibida a pesca nesse trecho do litoral. Terminada a proibição, a economia local permaneceu por longo período baseada na pesca e na agricultura de pequena escala, até meados do século XX.

Na década de 1930, o alemão Eugene Honold comprou terras em toda a península e começou a produzir e exportar bananas. Mas um incêndio destruiu a plantação, e Honold deixou a cidade.

O pioneiro nome de batismo português da península foi “ponta dos búzios”, devido a presença de numerosas conchas de moluscos gastrópodes em suas praias. Com a construção da Armação das Baleias de Búzios, o estabelecimento comercial, passa a topônimo substituto do original, incorporando o vocábulo composto “Armação dos Búzios”. Estas conchas eram utilizadas como adorno e como buzina, nos tempos primitivos anunciavam os combates e, até o ano de 1965, ainda podiam ser ouvido o som das buzinas, dos vendedores de peixe, anunciando a mercadoria fresca pelas ruas da península.

A precária presença portuguesa em Búzios favoreceu a estadia episódica de embarcações francesas e inglesas no porto da península. O ancoradouro fronteiro à Ilha do Caboclo serviu como apoio terrestre as longas viagens transoceânicas, base naval de pirataria contra a navegação portuguesa e espanhola, e tráfico de pau-brasil que se fazia com a ajuda de jesuítas e índios catequizados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Durante a década de 1950, a praia da Armação foi o sítio preferencial das primeiras residências de veraneio, visto que algumas famílias da burguesia brasileira e francesa – atraídas pela geografia paradisíaca, exuberância da caça submarina e proximidade relativa da cidade do Rio de Janeiro -, herdaram ou compraram e reformaram os antigos imóveis senhoriais da enseada portuária. A praia de Manguinhos foi o sítio preferencial das primeiras construções de veraneio, levantadas no precursor loteamento de Luis Reis e Jackson Sampaio. Nos anos 1950 começou a desenvolver um turismo seletivo, preservando a antiga arquitetura.

No entanto, a transformação do povoado começou em 1964, com a temporada de férias da atriz Brigitte Bardot e seu namorado brasileiro. A presença em Búzios da mais famosa estrela do cinema francês foi noticiada exaustivamente pelos meios de comunicação nacionais e internacionais, dando impulso definitivo àquele que seria considerada um dos balneários mais charmosos do mundo, que passa a ser frequentado, especialmente por franceses e argentinos.

À época, os buzianos entenderam que a superação do grave momento histórico favorecia a luta radical pelo desenvolvimento sócio-econômico sustentável sem a intermediação cabofriense. Empolgados com o processo libertário cabista, começaram a fazer proselitismo em busca da emancipação política-administrativa do 3º distrito.

O governo de 1989-1992 ultrapassou qualquer previsão pessimista. O movimento emancipacionista então renasceu e passou a ser financiado por Umberto Modiano, dono da “Marina Porto Búzios” e do “Hotel Nas Rocas”. Logo diversas lideranças comunitárias e políticas de Armação dos Búzios reuniram as assinaturas necessárias para iniciar o processo de libertação distrital na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

O ano de 1992 revelava-se decisivo para a pretensão libertária do 3º distrito. Todos esperavam que o novo prefeito eleito cumprisse a promessa de campanha: aguardar o fim da ação no Supremo Tribunal Federal e, caso a sentença fosse desfavorável aos impetrantes.

Em 1995, as administrações cabofriense e fluminense, respectivamente, representadas pelo prefeito José Bonifácio e pelo deputado Alair Corrêa – em nome do governador Marcelo Alencar e como líder situacionista na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, marcou-se a data do plebiscito para os eleitores buzianos decidirem a questão separatista. No dia decisivo, os cidadãos compareceram de forma ordeira e maciça às urnas, consagrando o “sim” que emancipava Armação dos Búzios de Cabo Frio e depois festejando a noite inteira. Desde então, a confraternização comunitária cedeu lugar à articulação política até a escolha do prefeito, vice-prefeito e vereadores do novo município brasileiro.

## **5. TEMA: VALORIZAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL É VALORIZAR A ECONOMIA TURÍSTICA E SEUS CIDADÃOS**

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios tem como premissa valorizar as pessoas e uma das formas é estimular nelas o amor e o respeito pelo patrimônio histórico e cultural da cidade. Cultura e história precisam fazer parte do dia a dia dos cidadãos e dos turistas temporários, cada pessoa, seja criança, jovem, adulto ou da terceira idade deve conhecer e reconhecer a importância desse patrimônio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

A campanha publicitária criada para Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverá observar o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, e seu § 10, que determina que a publicidade deva ter caráter educativo, informativo e de orientação social, proibida a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Deverá também contemplar todos os meios de comunicação, levando-se em conta o melhor custo-benefício para o Município de Armação dos Búzios.

Sendo assim, além de trazer novos visitantes para península, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios pretende implementar uma campanha publicitária para estimular nos buzianos o orgulho pela história da cidade, bem como pelo seu patrimônio cultural.

Divulgar junto à população buziana a através de uma gestão voltada para o desenvolvimento das pessoas e da cidade, incentivando o ORGULHO DE SER BUZIANO.

Estimular a autoestima da população, que se vê beneficiada com as ações da Prefeitura, reforçando a necessidade de engajamento dos cidadãos nos projetos.

### **5.1. O Mercado do Turismo**

Em todo o mundo, o Turismo tem se mostrado um importante impulsionador do desenvolvimento econômico. Nas últimas décadas, o setor apresentou crescimento contínuo e se destacou como um dos mais significativos da economia global, com grande capacidade de geração de emprego, renda e atração de investimentos. Dados da Organização Mundial de Turismo (OMT) mostram que, atualmente, o volume de negócios do segmento turístico é igual ou superior das exportações de petróleo, de produtos alimentícios ou de automóveis. Portanto, o Turismo caminha a passos para se tornar um dos principais atores do comércio internacional, em que tese a pandemia do COVID-19 tenha reduzido drasticamente esse ambiente. Mas já há dados que o setor turístico tem crescido exponencialmente com a vacinação em massa da população mundial.

A título exemplificativo, em 2017, as expectativas do Turismo mundial foram superadas, com 1.322 bilhão de viajantes internacionais. O incremento do número de viajantes foi de 7% com relação a 2016. Foi o melhor resultado em sete anos (OMT, 2018). Tais dados evidenciam o potencial do setor, que movimentou US\$ 7,6 trilhões em 2017, representando 10% de toda a riqueza gerada na economia mundial, conforme dados da World Travel & Tourism Council (WTTC). Além disso, o setor de turismo foi responsável por 292 milhões de empregos em 2017, o equivalente a 1 em cada 10 na economia global.





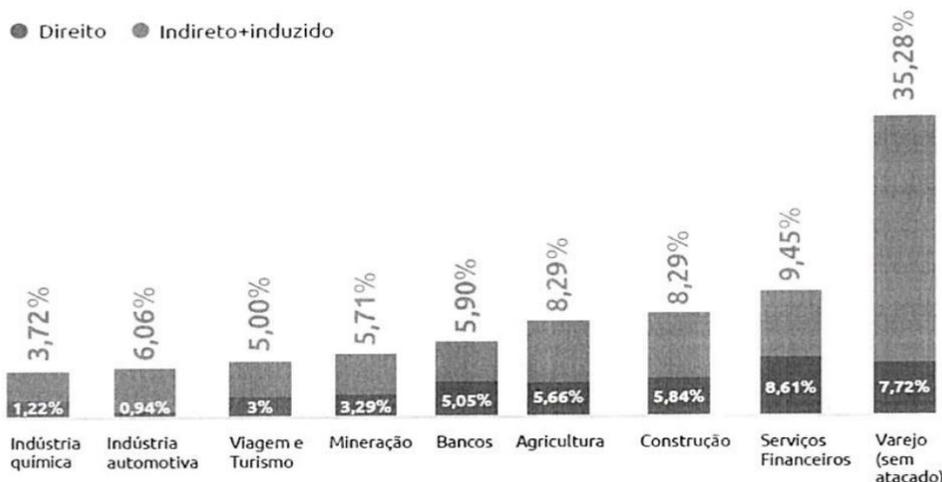
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Fonte: OMT (2018)

No Brasil, em 2016, a participação direta do Turismo na economia foi de US\$ 56,8 bilhões, o equivalente a 3,2% do PIB. Já a contribuição total do setor, englobando as atividades indiretas, foi de US\$ 152,2 bilhões, o que significou 8,5% do PIB Nacional.

Projeções da WTTC apontam um crescimento do setor de 3,3% até 2027, quando a contribuição total do Turismo para a economia deve chegar a 9,1% do PIB, o equivalente a US\$ 212,1 bilhões.



Fonte: WTTC, 2017 – Impacto no PIB por setor, no Brasil (2016).

Por óbvio que esses números sofreram impactos frente a pandemia do COVID-19. Todavia, com a retomada do crescimento mundial e com a vacinação em massa da população, não há dúvidas que a variação dos percentuais será mínima. Afinal, por meses as pessoas ficaram confinadas em suas casas e agora estão dispostas a realizarem aquelas viagens que foram adiadas em virtude da pandemia.

## **5.2. O Mercado do Turismo de Armação dos Búzios**

O Plano Nacional de Turismo, referente ao período de 2018 a 2022, propôs a modernizar e desburocratizar o setor, visando à ampliação de investimentos e acesso ao crédito, como forma de estimular a competitividade e a inovação, investindo na promoção do destino Brasil interna e internacionalmente e na qualificação profissional e dos serviços, a fim de fortalecer a gestão descentralizada e a regionalização do turismo.

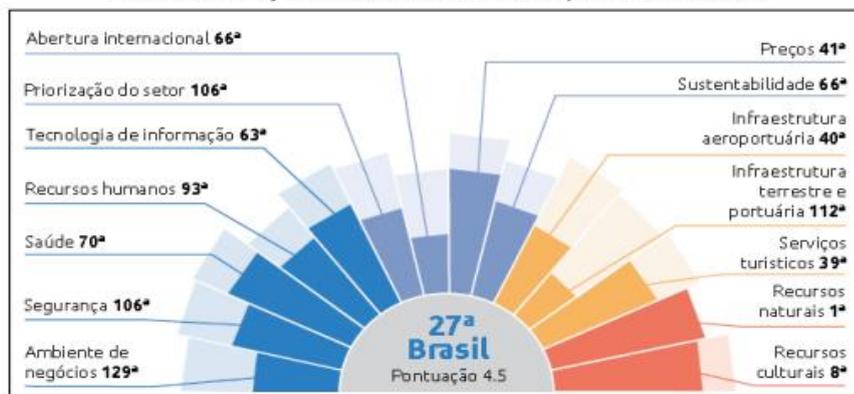
Citado no plano, o relatório The Travel & Tourism Competitiveness Report – TTCR, publicado em 2017, no âmbito do Fórum Econômico Mundial, colocou o Brasil na 27ª colocação em um ranking de 136 países analisados. O Brasil é considerado o número 1 no quesito diversidade de recursos naturais, além de se destacar como 8º classificado no item recursos culturais. No entanto, no quesito priorização do setor, fica na 106ª posição, e no item ambiente de negócios, em 129º, devido à ineficiência do arcabouço legal, burocracia e impostos elevados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Gráfico 5: Classificação do Brasil nos indicadores de competitividade internacional



Fonte: Fórum Econômico Mundial, 2017. Extraído do Plano Nacional de Turismo.

Uma das ferramentas criadas pelo Ministério do Turismo para apoiar o processo de regionalização é o Mapa do Turismo Brasileiro<sup>2</sup>, cuja última versão, referente ao período até 2021, inclui 2.694 municípios em todo o território nacional, divididos em 333 regiões turísticas. No exercício de 2020, os Estados e Municípios contaram com novos critérios, compromissos e recomendações estabelecidos pelo Ministério do Turismo, entre eles a obrigação de participação em instância de governança e em Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

Para a confecção do mapa, foram consideradas quatro variáveis que refletem o desempenho da economia do turismo em cada localidade: número de empregos e de estabelecimentos formais no setor e as estimativas de fluxo de turistas domésticos e internacionais.

As variáveis selecionadas são cruzadas em uma análise de cluster (agrupamento) e dão origem a cinco categorias de municípios. Assim, os municípios que possuem médias semelhantes nas quatro variáveis analisadas estão reunidos em uma mesma categoria (A, B, C, D ou E). Logo, o desempenho da economia do turismo de cada município brasileiro foi medido a partir das médias de dados sobre fluxo e hospedagem.

Na categoria A, estão incluídos os municípios com maior desempenho da economia do turismo; em E, os municípios com menor desempenho.

A categoria A, de cor verde no mapa, tem 69 municípios distribuídos pelo território nacional. O grupo B, de cor azul, é integrado por 274 municípios brasileiros. O grupo C, de cor amarela, inclui 499 municípios. A maior concentração, de 1.555 municípios, refere-se ao grupo D. A categoria E reúne 380 municípios de menor fluxo de turistas e menos empregos formais no setor.

Segundo a Portaria 39/2017 do MTur, somente municípios classificados entre A e D podem formalizar instrumentos de transferência voluntária de recursos, para execução de projetos e atividades integrantes do programa Turismo e respectivas ações orçamentárias que visem ao desenvolvimento, à promoção, à comercialização e à divulgação do turismo.

Entre os 83 municípios fluminenses categorizados, destacam-se sete municípios incluídos na categoria A e 17 municípios na categoria B. Juntos, esses 24 destinos representam 29% dos 92 municípios fluminenses, uma alta concentração, considerando-se que, na média nacional, esse índice não ultrapassa 11,84%.

<sup>2</sup> <http://mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home>. Acesso em 13.09.2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Na edição anterior do mapa, eram oito os municípios fluminenses inseridos na categoria A e 12 na categoria B. A maior frequência em território fluminense se apresenta na categoria D, como evidencia a tabela a seguir:

<b>Categoria</b>	<b>Nº de casos</b>	<b>% de casos</b>
<b>A</b>	<b>7</b>	<b>8.43%</b>
<b>B</b>	<b>17</b>	<b>20.5%</b>
<b>C</b>	<b>23</b>	<b>27.7%</b>
<b>D</b>	<b>33</b>	<b>39.8%</b>
<b>E</b>	<b>3</b>	<b>3.61%</b>
<b>Total</b>	<b>83</b>	<b>100%</b>

Fonte: Mapa do Turismo

Nesta última edição do mapa, em território fluminense, restaram sem categorização turística Araruama, Belford Roxo, Cambuci, Conceição de Macabu, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto e Seropédica.

O Estado do Rio de Janeiro dispõe, desde 2001, do seu Plano Diretor de Turismo. É um instrumento básico para intervenções no setor que estabelece, com base no inventário do potencial turístico das regiões que compõem o estado, as ações de planejamento, promoção e execução da política estadual de turismo.

Com base no plano, o Estado do Rio de Janeiro apresenta 12 regiões turísticas, ajustadas conforme processos de negociação e validação em instâncias e oportunidades diversas, como ilustra o mapa a seguir:



Fonte: Turismo

O conjunto formado pela Região Metropolitana, a Costa do Sol, a Costa Verde, a Serra Verde Imperial, as Agulhas Negras e o Vale do Café é considerado estratégico para o desenvolvimento do turismo. Essas seis regiões apresentam produtos e roteiros já consolidados ou com potencial de rápida consolidação, com vistas à comercialização.

Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, todos da Costa do Sol, fazem parte do Polo Litoral, que também inclui municípios da região turística Metropolitana (Rio de Janeiro e Niterói) e da Costa Verde (Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty e Rio Claro).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

No Mapa do Turismo, Armação dos Búzios pertence à categoria A, que indica o grau mais alto de desempenho econômico do setor turístico.

Região Turística	Costa do Sol
Turistas domésticos	671.819
Turistas internacionais	320.320
Estabelecimentos formais no setor de hospedagem	209
Empregos	2.374
Arrecadação de impostos	R\$ 32.816.709,00
Categoria	A

Fonte: Mapa do Turismo

MTur - Ministério do Turismo  
Regiões turísticas do mapa do turismo brasileiro

Parâmetros da consulta: SUDESTE / Rio de Janeiro, COSTA DO SOL, Armação dos Búzios

Resumo da Seleção

Nº de Macrorregiões	Nº de UF	Nº de Municípios	Nº de Regiões Turísticas
1	1	1	1

UF	Município	Região Turística	Categoria
RJ	Armação dos Búzios	COSTA DO SOL	A

 13/09/2021 s 14h37 Página 1 /1

Todavia, não se pode afirmar que o desenvolvimento do Turismo no município de Armação dos Búzios tenha sido contínuo nas últimas décadas. Isto porque dentre outros fatores, a atividade turística é afetada diretamente pela economia nacional e mundial. Em períodos de crise econômica, a atividade é uma das que mais sofre, uma vez que não se trata de um consumo essencial. Eventos de caráter episódico também afetam negativamente a atividade turística, como temos vistos com o ápice da pandemia do COVID-19.

Frente a este cenário pandêmico, é necessário que ações sejam feitas por parte do Poder Público com o objetivo e resgatar o caráter de alto desempenho econômico do setor turístico. Afinal, esta fonte de receita substituirá a fonte advinda dos royalties, que tem seu tempo de bonança cada dia mais reduzida.

**5.3. O Turismo em Armação dos Búzios – missão, visão do futuro, valores, objetivos estratégicos gerais e específicos e metas.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Missão: promover o desenvolvimento social, econômico e de governança no Município por meio de ações estratégicas competitivas, cooperadas e inovadoras de pesquisa, qualificação e políticas públicas com diretrizes para o Turismo responsável.

Visão de Futuro: ser referência em inovação do desenvolvimento regional no cenário nacional até o exercício de 2025.

Valores: ética; gestão participativa com foco em resultados; economicidade; eficiência, eficácia e efetividade; transparência.

Objetivo Estratégico Geral: promover e ampliar a capacidade de planejamento, organização, técnica, recursos e articulação de políticas públicas voltadas para o Turismo no Município de Armação dos Búzios.

Objetivos Estratégicos Específicos: institucionalizar o sistema municipal de turismo; implementar cultura de inovação na execução da gestão pública turística no município; promover e ampliar os destinos de Armação dos Búzios no mercado turístico nacional e internacional; promover o incentivo à pesquisa turística; articular, qualificar e apoiar a profissionalização das instâncias de governança municipal; concretizar parcerias e efetivar ações de articulação e complementariedade com setor privado; desenvolver, coordenar e monitorar a implantação de projetos de infraestrutura turística.

Metas: aumentar o fluxo de turismo no município de Armação dos Búzios; aumentar a permanência do turismo na cidade; aumentar o gasto médio do turismo/visitante no município; aumentar as receitas próprias do município; aumentar o número de investidores/empreendedores do Turismo.

#### **5.4 - O Planejamento Estratégico do Turismo de Armação dos Búzios**

O Planejamento Estratégico do Turismo de Armação dos Búzios para o período 2021-2022 compreende um conjunto de programas que dizem respeito às várias dimensões necessárias à construção de política municipal para o turismo. Seguem abaixo, informações sobre esses programas, que serão relevantes para uma visão mais completa do objeto em questão:

##### **a. Programa Desenvolvimento Regional, Planejamento e Estruturação das Regiões Turísticas e seus Produtos**

**Principal Objetivo**: Promover o desenvolvimento, estruturação e diversidade do produto turístico da região no Mapa Oficial do Turismo de Armação dos Búzios.

**Ações**: Promover o turismo interno; desenvolver um plano de ação por região/bairros; disponibilizar material promocional sobre o Turismo de Armação dos Búzios; desenvolver ações de interlocução com municípios da Região; promover a distribuição de produtos segmentados e integrados; incentivar e aperfeiçoar o Centro de Atendimento ao Turista; desenvolver e apoiar produtos regionais para o mercado, com o desenvolvimento, qualificação e promoção; coordenar projetos turísticos estruturantes; criar e realizar eventos de maneira a mobilizar o turismo, como palestras, oficinas técnicas, apresentação de produtos turísticos; promover ações de *benchmarking*; cientizar e coordenar o Mapa do Turismo Municipal; fortalecer as políticas públicas de Turismo; fortalecer o desenvolvimento da produção associada ao Turismo, como artesanatos, manifestações culturais, etc.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**b. Programa Integração e Ordenamento das Regiões Turísticas com Esferas Públicas e Terceiro Setor.**

**Principal Objetivo:** Promover, apoiar, articular a interlocução com entidades da Administração Pública e do terceiro setor com foco na formação de redes colaborativas.

**Ações:** Promover a cooperação e articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, do setor produtivo e do terceiro setor em projetos que contribuam para o fortalecimento e o desenvolvimento do turismo de Armação dos Búzios; realizar a interlocução com as áreas de meio ambiente, cultura e economia criativa, de modo a promover e valorizar o patrimônio natural e cultural como fontes de atrativo turístico; apoiar na organização da Comunicação – instrumentos de administração e formação de redes.

**c. Programa de Comercialização e Promoção dos Produtos Turísticos da Região Turística.**

**Principal Objetivo:** Fortalecer a imagem dos produtos turísticos das Região Turística do Município de Armação dos Búzios.

**Ações:** Conhecer e avaliar, de maneira sistematizada, diferentes elementos que auxiliam no direcionamento de estratégias de marketing turístico para o Município de Armação dos Búzios; promover planejamento de marketing digital; promover gestão de marketing de conteúdo; promover gestão de marketing de mídias sociais; promover a participação do município em eventos e feiras de Turismo no Brasil e no exterior; apoiar e estimular o desenvolvimento das campanhas publicitárias da Região; implementar Plano Estratégico de mercado e comunicação turística, e estratégia de *branding* da marca de Armação dos Búzios; apoiar e estimular a construção de planos de ações de marketing para o Região; conhecer e avaliar de forma sistematizada diferentes elementos que auxiliam no direcionamento de marketing turístico do município de Armação dos Búzios; desenvolver o marketing criativo; identificar os produtos turísticos por meio de administração de marketing.

**d. Programa Gastronomia e Fortalecimento do Turismo**

**Principal Objetivo:** Apoiar e valorizar a gastronomia.

**Ações:** Apoiar e monitorar a execução dos projetos de Festivais Gastronômicos e outros contemplados com Projeto Básico de Chamamento Público; formar comissão de recebimento e avaliação dos projetos; apoiar o comércio/serviços na organização dos produtos/roteiros/circuitos gastronômicos.

**e. Programa Sustentabilidade e Produção Associada ao Turismo**

**Principal Objetivo:** Estimular o desenvolvimento sustentável e responsável dos produtos turísticos do município, bem como sua produção.

**Ações:** Propor ações de sustentabilidade; organizar a produção associada ao turismo, com a criação de selos de autenticidade, catálogos e promoção de produtos.

**6. OBJETIVO**

Elaboração de um Plano de Comunicação Publicitária para divulgação do Município de Armação dos Búzios como destino internacional turístico, por meio de peças publicitárias que reforcem no visitante a identificação com a cidade e o desejo de conhecer além de todas as belezas naturais, a pluralidade de sua cultura local e seu patrimônio histórico. Despertando a vontade no turista de escolher BÚZIOS como seu próximo destino turístico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

A campanha publicitária deverá envolver além dos visitantes os moradores locais, despertando em cada cidadão o ORGULHO DE SER BUZIANO.

Apresentar uma campanha que estimule em todo público-alvo o conhecimento da história buziana, por meio de mídia, não mídia, mídia digital e inovações tecnológicas, tais como:

- a) Campanha Digital;
- b) Cartilhas educativas para o sistema de educação;
- c) Cartilhas informativas para turistas;
- d) Plano de estratégia publicitária para alcançar os objetivos da campanha;
- e) Estratégia para Redes Sociais e suas ferramentas;
- f) Identidade visual utilizando imagens históricas da cidade;
- g) VT de 30'' a 60'' valorizando os pontos turísticos e históricos da cidade;
- h) Storyboard cartelado;
- i) VT de 30'' a 60'' em 3D ou semelhante;
- j) Amostra de Projeto de site ou aplicativo;

## **7. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO**

As políticas públicas aplicadas pela atual administração da Prefeitura de Armação dos Búzios em diversos setores começam a produzir reflexos positivos em todas as camadas da população, contribuindo para que a cidade retome, gradativamente, seu posto de destaque no Estado do Rio de Janeiro.

O Executivo Municipal também tem trabalhado pela recuperação da sua maior indústria, o turismo, que sofreu grande impacto devido a pandemia gerada pelo COVID-19. É inegável os efeitos nefastos que a pandemia provocou na indústria turística do mundo inteiro. E a proposta é resgatar essas atividades no Município de Armação dos Búzios, focando na abertura de novos negócios e estimulando a abertura de novos postos de trabalho.

A campanha visa fortalecer o destino turístico, durante a retomada segura do setor pós-pandemia.

Nesse cenário, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios necessita de um projeto contínuo, que vai estar em sintonia com as necessidades das empresas e dos cidadãos.

### **7.1. O Desafio de Comunicação: Objetivo Geral**

Não há dúvida de que o Município de Armação dos Búzios tem um enorme potencial turístico a ser resgatado. É preciso promover um trabalho de *branding* consistente para o Município, deixando mais clara e sedimentada sua imagem turística, em âmbito nacional, primeiramente, e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

internacional, como meta secundária.

O desafio é encontrar na diversidade de seus destinos, características e potencialidades, o caminho para posicionar e “vender” o município de Armação dos Búzios como principal Polo Turístico do Estado do Rio de Janeiro.

## **7.2. Objetivos Específicos de Comunicação**

7.2.1. Posicionar Armação dos Búzios como destino turístico no âmbito Regional, Estadual e Nacional, com desenvolvimento de nova marca e novo conceito.

7.2.2. Ainda que a campanha tenha como foco o mercado Regional, Estadual e Nacional, a estratégia de *branding* proposta, juntamente com o conceito e marca devem ser versáteis o suficiente para posterior utilização na promoção internacional do destino de Armação dos Búzios.

7.2.3. Criar campanha de atração de turistas para Armação dos Búzios, divulgando os principais atrativos.

## **8. PÚBLICO-ALVO**

8.1. A campanha deve ser dirigida para TODA a população buziana, turistas potenciais nacionais e internacionais e operadores de turismo.

## **9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO**

9.1. A Prefeitura dispõe de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdos, página nas principais redes sociais, espaços para comunicação interna com seus servidores, banco de cadastro de e-mails dos funcionários e instalações da própria prefeitura que podem ser utilizadas na campanha simulada.

## **10. DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**

10.1. As agências de publicidade deverão:

10.1.1 Elaborar plano de comunicação que proponha a adoção de um partido temático e, principalmente, uma estratégia de comunicação publicitária capaz de solucionar os desafios e o problema específico de comunicação e que funcione como uma linha condutora de todas as ações de comunicação do Poder Executivo Municipal.

10.1.2 Estimular a sociedade para participar do debate de definição das políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município, evidenciando as vantagens para os munícipes na relação Cidade e Cidadão; Apresentar as ações de orientação social como mecanismos de difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;

10.1.3 Além da qualidade das peças, a pertinência quanto a quantidade e discurso criativo serão avaliados de acordo com a estratégia da campanha sugerida por cada licitante.

10.2 São objetivos da comunicação:

a) Desenvolver um tema a fim de promover uma nova cultura e ação na sociedade objetivando unir forças para melhorar a gestão de forma participativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

- b) Gerar reflexão e aperfeiçoamento das ações fazendo com que os cidadãos sintam-se partes da comunidade, criando um vínculo com o ambiente em que vivem, concluindo que são agentes ativos e integrantes da sociedade e formadores da qualidade de vida que possuem. Os públicos de interesse serão sempre condizentes com o objetivo proposto, mas sempre atenderão a população do Município de Jaguaré, aos formadores de opinião e a imprensa. No que toca a estruturação do projeto de comunicação, este deve ser estruturado e apresentado segundo os critérios estabelecidos no Projeto Básico de licitação e pelo briefing, a saber:
- c) Planejamento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias de comunicação, incluindo estratégias voltadas para o meio on-line e off-line;
- d) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas em detalhe;
- e) Plano de mídia deve apresentar o planejamento de mídia estruturado, levando em conta o público alvo, de acordo com cada ação desenvolvida pela Administração Pública Municipal, periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação. O plano deverá ter abrangência conforme cada objetivo, sendo no mínimo atendida a abrangência municipal. Ainda deverá distribuir a verba disponível para cada campanha e por cada peça, por meio, por veículo e por veículo de comunicação;
- f) A ideia criativa deverá ser apresentada acentuando o público alvo e sua aplicação nos formatos e meios de trabalhados;
- g) A assinatura das campanhas deverá ser assinada com o brasão do Município de Armação dos Búzios.

**10.3 BRIEFING A SER APRESENTADO**

10.3.1 A campanha a ser apresentada para esta concorrência deverá seguir o direcionamento descrito acima. Como panorama, deverão ser levadas em conta as potencialidades do Município, devendo ser explorado a autoestima do povo, enaltecendo as características dos munícipes.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS  
TÉCNICAS**

QUESITOS E SUBQUESITOS	Houve Atendimento?			Pontuação Atribuída
	Sim	Não	Parcial	
<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b> Compreende: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia.				
<b>I. Raciocínio Básico</b>				
a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da PMAB e do contexto de sua atuação				
a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas				
a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i>				
<b>II. Estratégia de Comunicação Publicitária</b>				
a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da PMAB, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação				
a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;				
as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da PMAB com seus públicos;				
a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta				
a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a PMAB, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i>				
a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.				
<b>III. Ideia Criativa</b>				
o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;				
a pertinência da solução criativa com a natureza do MUNICÍPIO, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i> ;				
a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;				
a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de comunicação e divulgação a que se destinam;				
a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;				
a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo; e				
a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

investimento.				
<b>IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia</b>				
a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no <i>Briefing</i> ;				
a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;				
a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;				
a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do MUNICÍPIO e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; e				
o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.				
<b>2. Capacidade de Atendimento</b> <b>compreende Cliente; Profissionais; Infraestrutura;</b> <b>Sistema de Atendimento; e Informações de Marketing:</b>				
I. Clientes: o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um				
II. Profissionais: a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO;				
III. Infraestrutura: a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do MUNICÍPIO na execução do contrato;				
IV. Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do relacionamento operacional entre o MUNICÍPIO e a licitante; e				
V. Informações de Marketing: a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO.				
<b>3. Repertório</b>				
a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do município, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;				
a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e				
a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.				
<b>4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação</b>				
a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;				





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**  
**ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE ATESTADO DE VISITA**  
**TÉCNICA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Publicidade ao Município de Armação dos Búzios

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, que o(a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., representando a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Subsecretaria Municipal de Comunicação a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins, que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo que afirmo ter de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**  
**ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA**  
**DE VISITA TÉCNICA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Publicidade ao Município de Armação dos Búzios

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Armação dos Búzios, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Especial de Licitação  
Referente Concorrência PMAB nº 002/2021

**1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO:**

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I. ....% (<percentual por extenso>) de honorários, a serem cobrados do PMAB, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- a) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e
- c) à reimpressão de peças publicitárias, assim entendida a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas;

II. ....% (<percentual por extenso>) de honorários, a serem cobrados do PMAB, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. ....% (<percentual por extenso>) de honorários a serem cobrados do PMAB, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e

IV. ....% (<percentual por extenso>) de honorários a serem cobrados do PMAB, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

V. ....% (<percentual por extenso>) de repasse ao PMAB correspondente à parcela do desconto-padrão nos concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, referentes à compra de tempo e espaço, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de ..... (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto nos subitens 6.3 e 16.3 do Edital.

**2. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

2.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo V do Edital).

2.2 Estamos cientes de que o PMAB procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao PMAB todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após liquidação das despesas e o pagamento a cargo do PMAB, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo V do Edital).

2.5 Estamos cientes de que, em nenhum caso, sobreporemos nossos planos de incentivo aos interesses do PMAB.

2.6 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da Concorrência em referência.

<local e data>

---

<nome completo da licitante, nome, cargo e  
assinatura dos representantes legais>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**  
**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

**Outorgado**

Representante devidamente qualificado

**Objeto**

Representar a outorgante na **Concorrência PMAB nº 002/ 2021**.

**Poderes**

Apresentar propostas e documentos, participar de sessões públicas de abertura propostas e de documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

*<local e data>*

---

*<nome completo da licitante, nome, cargo e  
assinatura dos representantes legais>*

*<Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação>*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr.(a) .....  
....., portador(a) do RG no ..... e inscrito no CPF sob o nº .....  
....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*<local e data>*

---

*<nome completo da licitante, nome, cargo e  
assinatura dos representantes legais>*

*<Observação: deverá ser marcada a opção que se melhor se adequa à realidade da licitante,  
ou feita declaração textual de sua situação>*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ÍNDICE**

CLÁUSULA PRIMEIRA	DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
CLÁUSULA SEGUNDA	DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA	DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA	DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA	DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA SÉTIMA	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA OITAVA	DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA NONA	DA REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA	DO DESCONTO DAS AGÊNCIAS
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA	DOS DIREITOS AUTORAIS
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA	DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DE DESPESA
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA	DA GARANTIA CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA	DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA	DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA	DOS TRIBUTOS E DESPESAS
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA	DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA	DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021  
MINUTA DE CONTRATO Nº **XXXX**/ 2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A <**Razão Social da contratada**>

**O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela **Secretaria Municipal** \_\_\_\_\_, através do secretário nomeado pela portaria n.º \_\_\_\_/2021, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_-RJ – CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante consta do Processo n.º \_\_\_\_\_, mediante os termos e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis n.º 4.680/1965 e n.º 8.666/1993.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, o Edital da Concorrência n.º 002/2021 e seus anexos, a Proposta Técnica da **CONTRATADA**, a Proposta de Preços com ela negociada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas de mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública, compreendendo:

I.O estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

- II. O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, o público-alvo. Os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias;
- III. A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital e projeto básico.

2.3. Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital de **Concorrência Pública sob n.º 002/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo na forma da Lei 12.232/2010, com aplicação subsidiária das normas da Lei 8666/93.

3.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos que forem constantes, conforme o caso, ao Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

3.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

3.4. Os serviços deverão ser prestados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, pelo critério de julgamento de melhor TÉCNICA E PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os Serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades estabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da CONTRATADA.

4.2. Ao presente contrato é dado o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Subsecretaria Municipal de Comunicação de Armação dos Búzios – RJ, órgão de fiscalização técnica dos serviços, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

4.4. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

4.5. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

4.5.1. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

4.5.2. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

4.5.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

4.5.4. Na hipótese de antecipação de pagamento, o valor sofrerá desconto de 1% (um por cento) ao mês, calculado com base nos índices da IPCA, “*pro rata die*”, considerando-se data de vencimento o trigésimo dia após a data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

4.5.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA “*pro rata die*”, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

4.5.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

4.5.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.6. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: Prefeitura**

**Unidade Orçamentária: 0118**

**Programa: 23.695.0050 Proj/Ativ: 2.120**

**Classificação da Despesa: 3.3.90.39 Ficha: 1260 Fonte 04**

4.7 O valor do contrato é fixo e irrevogável, tendo em vista estar balizado por tabela oficial (SINAPRO/RJ) de modo que para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

4.7.1 Eventual reajuste ou revisão contratual estará necessariamente vinculada a emissão de nova tabela referencial pela SINAPRO/RJ e deverá ser reclamada pela CONTRATADA, ao passo que à CONTRATANTE caberá a avaliação financeira e orçamentária da viabilidade da manutenção do Contrato nos moldes estabelecidos por este Termo de Referência;

4.8. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 A prorrogação será instruída mediante avaliação dos preços praticados, a fim de demonstrar a vantajosidade para a Administração, e avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser efetuada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGACÕES**

**6.1 DA CONTRATANTE**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA** que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
5. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
6. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Aplicam-se subsidiariamente ao presente Contrato as demais obrigações competentes à **CONTRATANTE** previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência;

**6.3 DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.
2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços decorrentes do respectivo contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pelas **CONTRATADAS**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

3. Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.
4. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
6. Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.
7. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.
9. A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da CONTRATANTE seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.
10. A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.
11. Operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
12. Centralizar o comando da publicidade em Armação dos Búzios, onde, para esse fim, manterá um preposto à disposição da CONTRATANTE, para interlocução permanente, com vistas a garantir o fiel cumprimento das exigências vinculadas à prestação dos serviços contratados.
13. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos e demais meios de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
14. Manter, na execução dos serviços objeto deste contrato, a formação e a experiência equivalentes ou superiores àquelas descritas nos currículos dos profissionais apresentados pela CONTRATADA no quesito Capacidade de Atendimento, referentes à sua Proposta Técnica, oriunda da Concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação, pela CONTRATANTE, do nível de qualidade durante a prestação dos serviços.
15. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.
16. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação
17. Eventual desconto por antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

18. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de comunicação e divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
19. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 16.2 do instrumento convocatório, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da CONTRATANTE.
20. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE:
  - 20.1. fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;
  - 20.2. só apresentar cotações de preços, ou documento que as substitua, obtidos junto a fornecedores aptos que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, relacionado às atividades complementares ao objeto deste contrato
  - 20.3. apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores especializados;
  - 20.4. exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
  - 20.5. o orçamento original a ser apresentado no formato digital, deverá conter elementos de identificação do fornecedor (logomarca da empresa, nome empresarial, CNPJ ou CPF, endereço, telefone) bem como a identificação do responsável pela cotação (nome completo, cargo na empresa, assinatura, RG e CPF);
  - 20.6. juntamente com o orçamento deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido; e
  - 20.7. em cada orçamento encaminhado, deve constar a seguinte declaração, assinada pelo empregado da CONTRATADA responsável pela documentação: “atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”.
  - 20.8. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para prévia apreciação e aprovação da CONTRATANTE.
  - 20.9. Quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em Sessão Pública, convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.
  - 20.10. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis em base de dados oficial, ou realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.
  - 20.11. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá supervisionar o processo de seleção dos fornecedores, realizado pela CONTRATADA, quando o fornecimento de bens ou de serviços especializados tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.
  - 20.12. A CONTRATADA está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos artigos 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

- 20.13. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 20.14. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 20.15. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:
- 20.15.1. um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e
- 20.15.2. algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- 20.16. Obter a autorização prévia e formal da CONTRATANTE para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores ou por veículos de comunicação e divulgação e com qualquer outra despesa relacionada a este contrato.
21. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de comunicação e divulgação ou funcionalidade digital, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.
- 21.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações a serem executadas durante a vigência deste contrato.
- 21.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA obrigase a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de comunicação e divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.
- 21.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza fake news, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.
22. Apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia e/ou do plano de novas formas de publicidade digital de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação e divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
23. Levar em conta, para o estudo de que trata o subitem 2.1, "I", os meios, praças e veículos de comunicação e divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.
- 23.1. Quanto ao subitem anterior, vigorará para os planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.
- 23.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

- 23.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado, a CONTRATANTE poderá solicitar novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
24. Encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:
- 24.1. TV e Cinema: cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;
  - 24.2. Internet: arquivos digitais;
  - 24.3. Rádio: arquivos digitais; e
  - 24.4. Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.
  - 24.5. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da CONTRATANTE.
25. Prestar os seguintes serviços à CONTRATANTE, como resultado da Concorrência que deu origem a este instrumento:
- 25.1. Composição do Acervo da Propaganda da Prefeitura de Armação dos Búzios, em meio digital com as peças produzidas no decorrer da execução deste contrato e informações relativas à produção e aos direitos autorais das mesmas, observadas as definições da CONTRATANTE; e
  - 25.2. Manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
  - 25.3. O banco de imagens será constituído e mantido pela agência contratada em decorrência do certame que deu origem a este instrumento, a suas expensas, reservada a CONTRATANTE a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprover.
26. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, independentemente do disposto sobre o tema no instrumento convocatório e seus anexos, em especial o Termo de Referência;
27. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.
28. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação e divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.
29. Fazer constar, ao firmar contrato com empresas de checagem independente, que a CONTRATANTE terá acesso ao relatório de checagem, bem como aos dados brutos que o originou
- 29.1. Os dados brutos referidos no subitem anterior têm a finalidade de subsidiar, durante a liquidação das despesas, a verificação, por amostragem, das veiculações realizadas.
  - 29.2. A critério da CONTRATANTE o relatório referido no subitem anterior, bem como os seus dados brutos, poderão ser encaminhados diretamente pela empresa de checagem à CONTRATANTE, mediante solicitação.
30. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
31. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
32. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

33. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
34. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
35. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.
36. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
37. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
38. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
39. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação e divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.
40. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, de modo que infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
41. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
42. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
43. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
44. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
45. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
46. Observar, durante toda a execução do objeto deste contrato, as diretrizes estabelecidas para a promoção dos recursos de acessibilidade previstos nas normas vigentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

47. Atuar por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados para a execução das atividades complementares, e de veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
48. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.
49. A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame que deu origem a este contrato, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.
50. Zelar para não incorrer em prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal 12.846/2013.
51. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como o pagamento e/ou a cooperação com qualquer forma de suborno, a emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros.

6.4 Aplicam-se subsidiariamente ao presente Contrato as demais obrigações competentes à CONTRATADA previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência;

**CLÁUSULA SÉTIMA -DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

7.1 A atividade fim do presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

8.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

8.2 Será nomeado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

8.3 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

8.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

8.5 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

8.6 A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos planos de mídia ou dos planos de formas inovadoras de comunicação publicitária e dos serviços executados por fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

8.7 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.8 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.9 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

8.10 À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante(s) credenciado(s) pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA - REMUNERAÇÃO**

9.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

9.2 Honorários de .....% (<percentual por extenso>), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes:

I.à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II.ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e

III.à reimpressão de peças publicitárias. Entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

9.3 Honorários de % (<percentual por extenso>), incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.3.1 A remuneração prevista no subitem anterior aplica-se também às veiculações realizadas no exterior, quando os veículos de comunicação e divulgação não praticarem o desconto de agência, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

9.4 Honorários de % (<percentual por extenso>), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.5 Honorários de % (<percentual por extenso>), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no subitem anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.6 A remuneração prevista nos subitens 9.4 e 9.5 deste contrato aplica-se também às formas inovadoras de comunicação publicitária realizadas no exterior.

9.7 Os honorários de que trata o subitem 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

9.8. A **CONTRATADA** não fará jus:

- I. ao ressarcimento de custos internos dos serviços por ela executados;
- II. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- III. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- IV. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, quando sua implementação proporcionar o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- V. a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

por veículos de comunicação e divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato; e

- VI. ao ressarcimento das despesas referentes ao serviço de planejamento e execução de pesquisas de pré-testes de campanha, peça e material publicitários por ela executados.

9.10 As formas e os percentuais de remuneração estabelecidos nesta cláusula poderão ser renegociados, no interesse da CONTRATANTE, a qualquer tempo ou quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO DE AGÊNCIA**

10.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

10.2 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

10.3 A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** % (<percentual por extenso>) do valor da tabela de preços do veículo de divulgação, já deduzidos os descontos comerciais resultantes de cada negociação, conforme estabelecido no certame que deu origem a este contrato.

10.4 Nas veiculações realizadas no exterior, a **CONTRATADA** apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos de comunicação e divulgação programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

10.5 O disposto no subitem 10.3 deverá ser observado quando a **CONTRATADA** fizer jus a benefício similar ao desconto de agência de que trata o subitem 10.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS**

11.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da **CONTRATANTE**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

11.2 A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Nona e Décima deste contrato.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

11.4 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por todos os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, ainda que repetidamente, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

11.4.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

11.5 A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser veiculadas em suas propriedades digitais oficiais, tais como sítios, portais, perfis em redes sociais, aplicativos e serviços acessados por dispositivos eletrônicos, bem como nas propriedades digitais dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

11.6 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a **CONTRATADA** solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

11.7 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

11.8 Na reutilização de peças por período e/ou condições de uso iguais ao inicialmente pactuado no ato da contratação, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos de sons e imagens será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos e/ou condições de uso distintas ao inicialmente pactuado, o percentual máximo será obtido por meio de regra de três simples.

11.9 Na reutilização de peças por período e/ou condições de uso iguais ao inicialmente pactuado no ato da contratação, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos e/ou condições de uso distintas ao inicialmente pactuado, o percentual máximo será obtido por meio de regra de três simples.

11.10 Nos casos previstos nos subitens 11.8 e 11.9, o valores inicialmente contratados poderão ser reajustados tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

11.11 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

11.12 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.13 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos neste contrato.

11.14 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
- II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços; e
- III. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

11.15 Se a **CONTRATANTE** pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 11.14, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**

12.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de serviços realmente executados pela **CONTRATADA**.

12.2 Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 02 (dois) servidores e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**.

12.3 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

12.3.1 Respektivas comprovantes da prestação do serviço, faturas e notas fiscais;

12.4 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

12.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 12.4, e desde que o atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

12.6 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços.

13.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do edital.

13.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 12.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

13.4 Caberá à **CONTRATADA** escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b. seguro-garantia; ou
- c. fiança bancária.

13.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

13.6 Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão.

13.7 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

13.8 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

13.9 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

13.10 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

13.11 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

13.12 Decorrido o prazo de que tratam do subitem anterior, se ainda perdurarem obrigações pendentes de cumprimento, a **CONTRATANTE**, mediante justificativa e registro no Processo Administrativo, poderá reter a garantia por mais 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

13.13 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 13.4 deste contrato.

13.13.1 Aceita pela **CONTRATANTE**, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa de moratória e multa compensatória;
- III. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

14.3 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

14.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; e

- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4.1 Nos casos de aplicação de advertência, a **CONTRATANTE** estipulará prazo para o cumprimento da obrigação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

14.5 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

14.5.1 O atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de:

- I. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- II. 0,5% (cinco centésimos por cento) por atraso no pagamento de fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida; e
- III. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

14.6 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da **CONTRATANTE**.

14.7 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa compensatória de:

- I. 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- II. 1% (um por cento), calculada sobre o valor deste contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. até 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- IV. 0,5% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por:
- a. não enviar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação ou não transferir à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas;
- b. não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto deste contrato;
- c. não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**;
- d. não repassar à **CONTRATANTE** o desconto de antecipação de pagamento, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
- e. sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de comunicação e divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam;
- f. não negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos estabelecidos neste contrato, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

- g. contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de comunicação e divulgação, relacionados à execução deste contrato, sem a autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**;
  - h. cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau;
  - i. realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato, sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**;
  - j. caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;
  - k. não manter o nível de qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**;
  - l. não apresentar à **CONTRATANTE**, para autorização do plano de mídia e/o do plano de novas formas de publicidade digital de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de comunicação e divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente; e
  - m. recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos;
- V. 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Concorrência que deu origem a este instrumento;
- VI. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 13.1 deste contrato;
- VII. 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento), calculada sobre o valor deste contrato por:
- a. não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos artigos 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010 (Igualdade racial);
  - b. não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da **CONTRATANTE** em veículos de comunicação e divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais; e
  - c. não apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VIII. até 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou situação não prevista neste subitem, quando a infração guardar relação direta com determinada ação publicitária; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

IX. até 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não prevista neste subitem, quando a infração não guardar relação direta com as ações publicitárias. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** será aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

IX.I. Por até 6 (seis) meses:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE** e que não tenham sido sanadas mediante aplicação de outras penalidades; e
- b. execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

IX.II. Por até 2 (dois) anos:

- a. não conclusão dos serviços contratados;
- b. cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa; e
- c. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada e/ou a atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo em à **CONTRATANTE**, ou em caso de aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

14.9 A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

- I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; e
- III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15.2 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a **CONTRATADA** sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

15.3 A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

16.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

17.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro do Município de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

20.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

20.3 **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Boletim Oficial de Armação dos Búzios.

20.4 Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

20.4 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

20.5 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de comunicação e divulgação, serão publicadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.

20.6 As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

20.7 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato.

Armação dos Búzios xxxxxx de xxxxxxxx de 20xx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**ANEXO VI – MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**

Este modelo de questionário de avaliação de desempenho de agências de propaganda pode ser utilizado como parâmetro de fiscalização pela Subsecretaria Municipal de Comunicação, devendo ser preenchido pelo(s) servidor(es) incumbido(s) da gestão publicitária do anunciante ou por seu(s) subordinado(s), desde que especializado(s) na gestão publicitária, caso em que é obrigatório o endosso do titular da unidade à avaliação, apondo sua assinatura no campo próprio.

Apesar de a responsabilidade pelas informações prestadas pertencer apenas ao(s) servidor(es) fiscal(is), recomenda-se que todo o pessoal participante do relacionamento com a agência avaliada seja ouvido antes do preenchimento do questionário.

A avaliação faz parte do dever de acompanhamento e fiscalização da execução de contratos firmados por órgãos e entidades da Administração Pública é obrigação prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

O objetivo do questionário é ajudar a cumprir essas determinações e a refletir sobre o relacionamento operacional do anunciante com a agência de propaganda e, ainda, ajudar a aperfeiçoar esse relacionamento, com benefícios para o desempenho profissional da equipe de comunicação do anunciante e para sua comunicação com os públicos de interesse.

Para orientar o preenchimento do questionário, este modelo de avaliação de agência foi dividido em dez quesitos. Deve ser atribuída pontuação para cada quesito, variando de seis (pontuação máxima) a um (mínima). Para cada quesito existe roteiro básico de tópicos a serem considerados. A escala de critérios de julgamento pode ter a seguinte graduação, a critério de cada órgão ou entidade:

1. Não atendeu.
2. Atendeu abaixo do esperado.
3. Atendeu próximo do esperado.
4. Atendeu o esperado.
5. Atendeu mais que o esperado.
6. Atendeu mais que o esperado, com inovação e criatividade.

Recomenda-se utilizar o espaço reservado a Comentários e Providências, em todos os casos. É possível que a agência avaliada apresente graus diferenciados de desempenho em relação aos diferentes tópicos abrangidos por um quesito. O espaço reservado aos comentários serve, entre outras finalidades, para registrar esses matizes e variações. Utilizar esse espaço para informar também as providências que foram ou estão sendo adotadas para melhorar o desempenho da agência.

Ressalte-se que os registros feitos neste instrumento de avaliação poderão vir a ser objeto de análise dos órgãos de controle interno e externo, especialmente os comentários e providências.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**  
**AValiação DE DESEMPENHO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**

<b>Nome do anunciante</b>
<b>Agência avaliada</b>
<b>Início da vigência do contrato</b>
<b>Unidade administrativa gestora da publicidade (UA)</b>
<b>Nome do representante da UA</b>
<b>Nome e cargo do avaliador</b>
<b>Assinatura do avaliador</b>
<b>Endosso do titular da UA à avaliação (assinatura)</b>
<b>Nome e cargo dos demais participantes da avaliação</b>

**1. Estudo e planejamento**

- Entendimento dos problemas de comunicação do anunciante. Conhecimento da problemática do anunciante, de sua inserção social e mercadológica, seus pontos fortes e pontos fracos.
- Uso de pesquisas para conhecimento dos segmentos de público mais importantes (*target*) no relacionamento publicitário do anunciante; conhecimento de seus valores, atitudes e comportamentos e de seu modo de interagir com — e expectativas em relação a — o anunciante. Visão integrada da comunicação.
- Capacidade de identificar alternativas de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor dentre as cogitadas. Conhecimento e análise das ações de comunicação realizadas pela Concorrência ou por defensores de pontos de vista diversos ou contrários. Acompanhamento, por iniciativa e conta próprias, e utilização de pesquisas relacionadas com a área de atuação do anunciante.
- Visão estratégica: capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, os públicos, a comunicação concorrente ou adversa, os objetivos do anunciante e as verbas disponíveis. Avaliação de campanhas realizadas e aproveitamento dos resultados em trabalhos subsequentes.
- Disponibilidade dos profissionais de planejamento e pesquisa para discutir problemas com os técnicos do anunciante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**Nota** (marcar com um *X*)

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

**Comentários** à nota e informação de **Providências** adotadas ou em fase de adoção

--

## 2. Criação

- Clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.
- Pertinência, originalidade e simplicidade das ideias criativas.
- Acerto das soluções propostas para os problemas apresentados; adequação ao briefing.
- Engenhosidade na concepção das peças; capacidade de produzir surpresa e encanto, quando for o caso.
- Consistência da estratégia e dos partidos de criação propostos com os objetivos institucionais ou mercadológicos do anunciante; respeito à personalidade institucional do anunciante e à sua identidade visual, bem como, quando for o caso, à do ministério a que está vinculado e à do Governo Federal.
- Objetividade. A criação está realmente a serviço do cliente, e não da promoção da capacidade criativa da agência.
- Conhecimento do setor e das ações de comunicação concorrentes ou adversas, revelado ou implícito nas soluções apresentadas.
- Manutenção de bons padrões de acabamento; amadurecimento das ideias e correção das informações nas peças apresentadas para exame e aprovação (leiautes, textos, roteiros, storyboards).
- Domínio de novos materiais, novas técnicas de produção e linguagens; atualização constante.
- Rapidez.
- Integração com o atendimento e o planejamento.
- Acesso dos representantes do anunciante ao pessoal de criação.

**Nota** (marcar com um *X*)

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

**Comentários** à nota e informação de **Providências** adotadas ou em fase de adoção

--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**3. Produção**

- Qualidade artística e artesanal. Competência para preservar e incrementar a qualidade de textos, roteiros, leiautes e originais em geral. Acabamento.
- Adequação, propriedade. Integração com o atendimento.
- Capacidade de cumprir prazos, sem sacrifício da qualidade.
- Prática de preços compatíveis com os de mercado.
- Tempestividade na apresentação de estimativas de preços.
- Capacidade de buscar soluções de produção que minimizem custos. Planejamento visando economia na utilização dos materiais produzidos.
- Domínio de novas técnicas, processos e materiais. Atualização.
- Capacidade de negociação junto a fornecedores (qualidade, prazos, preços). Transferência, ao anunciante, de vantagens obtidas nas negociações. Absorção de custos internos.
- Cumprimento de compromissos assumidos por ocasião da licitação;
- Prática de rotatividade de fornecedores cotados nos serviços de produção publicitária.

**Nota** (marcar com um **X**)

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Comentários à nota e informação de Providências adotadas ou em fase de adoção

--

**4. Mídia e Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária: estudo e planejamento**

- Acompanhamento regular, por meio de estudos e pesquisas, da evolução dos hábitos de consumo de comunicação do público em geral e, em especial, dos segmentos mais importantes para a comunicação do anunciante.
- Iniciativa na prospecção de novos meios, inclusive de não mídia, assim entendidos os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- Competência para simular alternativas de mix de mídia e indicar a melhor cobertura do target, à vista dos objetivos e recursos do anunciante.

**Nota** (marcar com um **X**)

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Comentários à nota e informação de Providências adotadas ou em fase de adoção

--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**5. Execução de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária (compra e acompanhamento)**

- Competência negocial para obter boas colocações nas inserções, oportunidades especiais, descontos sobre preços de tabela, bonificações, reaplicações, prazos de pagamento — tudo em benefício do anunciante.
- Sigilo em relação às estratégias de mídia do anunciante.
- Entrosamento com o atendimento. Tempestividade e forma de apresentação das estimativas de custos.
- Agilidade para propor reformulações do plano ou da programação diante de alterações de conjuntura.
- Compatibilidade da execução da compra com a verba designada pelo anunciante.
- Capacidade de conseguir compensações por falha do veículo (tais como truncamento da inserção, defeito de impressão), inclusive colocações inaceitáveis.
- Sistemática de checagem das veiculações em todos os meios; confiabilidade dos instrumentos de aferição empregados na checagem.
- Cumprimento dos compromissos assumidos por ocasião da licitação.

**Nota** (marcar com um **X**)

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Comentários à nota e informação de Providências adotadas ou em fase de adoção

--

**6. Metas**

- Atingimento de metas e objetivos institucionais e mercadológicos, comprovado em pesquisas de campo. Se não existirem levantamentos objetivos, a nota pode ser atribuída com base em outro tipo de avaliação, o que deve ser explicitado no campo reservado aos comentários.

**Nota** (marcar com um **X**)

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Comentários à nota e informação de Providências adotadas ou em fase de adoção

--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**7. Grupo de atendimento**

- Conhecimento do anunciante e das ações de comunicação concorrentes ou adversas.
- Disponibilidade. Pontualidade. Rapidez e tempestividade. Eficácia da sistemática de registro de reuniões/visitas/telefonemas e no acompanhamento de pendências (follow-up).
- Objetividade e racionalidade. Interesse e disponibilidade para debater e considerar opiniões diversas das da agência. Honestidade e franqueza na defesa de trabalhos e opiniões.
- Maturidade e experiência. Capacidade de identificar e relatar antecipadamente problemas, evitando que fiquem fora de controle. Otimismo e flexibilidade nos momentos críticos.
- Capacidade de manter o trabalho da agência dentro do planejamento estratégico.
- Entrosamento com todas as áreas da agência. Capacidade de relacionar-se positivamente com o pessoal das áreas-fim do anunciante.
- Rapidez na correção de falhas de procedimento apontadas. Capacidade de manter padrão de qualidade adequado nos materiais trazidos para aprovação: materiais bem-elaborados e amadurecidos no âmbito da agência, quanto à forma e ao conteúdo.
- Confiabilidade. Capacidade e disposição de 'vestir a camisa' do anunciante.

**Nota (marcar com um X)**

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Comentários à nota e informação de Providências adotadas ou em fase de adoção

--

**8. Administração e finanças**

- Organização.
- Correção dos dados e documentos.
- Tempestividade e forma de apresentação de faturas.
- Administração de pagamentos; segurança e rapidez nos pagamentos a fornecedores e veículos.
- Entrosamento com o atendimento.

**Nota (marcar com um X)**

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Comentários à nota e informação de Providências adotadas ou em fase de adoção

--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**9. Serviços Especiais, fornecidos sem ônus.**

Disponibilização regular de:

- pesquisas sobre hábitos de consumo de comunicação;
- levantamentos de investimentos publicitários da Concorrência;
- serviço de clipping (impresso/eletrônico);
- coletâneas de campanhas e peças sobre temas correlatos, incluído material distribuído por festivais publicitários.
- textos atuais sobre tendências e inovações em comunicação e marketing;
- palestras sobre temas de interesse profissional;
- vagas em eventos relacionados à atividade fim do anunciante e à área de comunicação e marketing.

**Nota** (marcar com um **X**)

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Comentários à nota e informação de Providências adotadas ou em fase de adoção

--

**10. Atendimento Global**

- Participação e envolvimento dos dirigentes máximos da agência.
- Capacidade de atuar decisivamente e fornecer resultados de qualidade.
- Qualificação do conjunto de profissionais alocados ao atendimento da conta, em todas as áreas da agência. Observância da prática de consultar o anunciante antes da substituição de profissionais alocados a seu atendimento.
- Tempestividade e pontualidade das soluções para os problemas apresentados.
- Estrutura, na cidade-sede do anunciante, compatível com as necessidades deste.
- Cumprimento dos compromissos assumidos por ocasião da licitação, inclusive os relacionados a preços.
- Envolvimento global com os problemas e necessidades do anunciante.

**Nota** (marcar com um **X**)

<b>6</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Comentários à nota e informação de Providências adotadas ou em fase de adoção

--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2021

....., inscrita no CNPJ  
no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
no....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da  
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Representante Legal)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Especial de Licitações*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2021

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**